

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Licitação



CENTRO CORPORATIVO

SEDE-ADM-2025/00576

Brasília, 04 de abril de 2025.

OBJETO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025 - CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)

Classif. documental	114.000
NUP	99927.033971/2025-18

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.033971/2025-18.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 04/04/2025 às 13:05:26.
Documento Nº: 3142831-7269 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3142831-7269>



SEDEADM202500576V01

SIGA

MEMORANDO N° SEDE-MEM-2025/00741

Itaperuna, 17 de fevereiro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de Processo Licitatório

Ref.: Portaria MPOR nº 571/2023 de 29/12/2023 (SEDE-CAP-2024/00078) e Ato Normativo nº SEDE-ANO-2024/00139, de 09/08/2024.

Considerando a Portaria acima referenciada, que outorga o Aeroporto de Itaperuna/RJ para a Infraero, e com base nos critérios e limites de competência previstos no artigo 2º do Ato Normativo nº SEDE-ANO-2024/00139, de 08/09/2024, no qual concessões com prazo de até 20 anos são de competência do Diretor da Área Requisitante ou do Presidente da Infraero para solicitação de instauração de processo licitatório, solicitamos autorização para instalação de Processo Licitatório de concessão de uso de área para transferência de implantação de um hangar no Aeroporto de Itaperuna/RJ - SDUN.

Objeto: CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO E/OU ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN).

Justificativa da Contratação:

A União transferiu a outorga do Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN) por meio da Portaria nº 571, de 29/12/2023, conforme documento acima referenciado.

As concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos estão em conformidade com a própria INFRAERO, expressa no Art. nº 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, em que: A INFRAERO terá por especificamente implantar, gerenciar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe será atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Atualmente a área objeto desta concessão encontra-se livre, desimpedida e sem qualquer edificação e exploração comercial. Sendo assim, a concessão gerará novas receitas para a INFRAERO, que poderão ser aplicadas em despesas operacionais ou em investimentos no Aeroporto.

As atividades comerciais exploradas por um hangar, como as especificadas no

Classif. documental	114.000
NUP	99927.016472/2025-66

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SEDEMEM202500741A

SIGA ➔

objeto deste, alinhama-se ao previsto na NI 13.13 (COM) de 16/06/2020.

Considerando que o interesse mercadológico por áreas de hangares neste aeroporto é predominantemente comercial, a Infraero decidiu pela ampliação do objeto da contratação, de forma a atender ao máximo possível de locais específicos (donos de aeronaves, escola de aviação, táxi aéreo, manutenção de aeronaves ou simplesmente abrigo de terceiros), sem qualquer comprometimento das diretrizes contidas no Ato Normativo nº 005/PR/DJ/2014 e na Resolução nº 302/2014 ANAC.

Isso posto, e considerando o perfil regional deste Aeroporto, onde a disposição das áreas de hangares e suas alocações apresentam caráter amplo de detalhes (empresas particulares, possivelmente empresas de táxi aéreo e/ou de manutenção de aeronaves, bem como de escolas de aviação locais), manifestamos que a adoção de um objeto de contratação que atende às possibilidades de utilização é a medida mais adequada ao caso.

Modalidade da Concessão: A modalidade de concessão COM INVESTIMENTO foi escolhida devido às obrigações, por parte do concessionário, de implementação de edificação dentro da área de concessão, conforme previsto no artigo 13 da Norma Interna. Todas as benfeitorias serão realizadas exclusivamente às despesas de entrega e ao final do contrato revertido ao patrimônio da União.

Segundo o §1º do artigo 80 do novo RILCI, por concessão com investimentos, entende-se aquilo que implica a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a despesas do concessionário, e que devem ser, ao término do contrato, revertidas ao patrimônio da União.

Portanto, a modalidade de concessão COM INVESTIMENTO se mostra adequada e vantajosa para esta Empresa Pública, pois promove a economia de recursos públicos, beneficiando o interesse da Administração na oferta de produtos e serviços à comunidade e, consequentemente, na melhor gestão da coisa pública.

Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) meses, improváveis. Conforme o artigo 80 do novo RILCI, o prazo contratual de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos deve ser definido no instrumento convocatório e contrato correspondente, limitado a até 240 meses nas concessões com investimentos.

Garantia de Cumprimento do Contrato:

Ressalta-se a necessidade de manter a cobrança da Garantia do Cumprimento do Contrato. Tal medida é essencial para garantir o interesse público e a exploração adequada da área concedida, garantindo a confiabilidade das relações entre a Infraero e a audiência. Trata-se de condição necessária na maior parte dos contratos de concessão pactuados pela Infraero, com vistas a minimizar possíveis inadimplências contratuais, onde um concedente poderá acionar a segurança no caso de não pagamento dos valores devidos pelo concessionário. Nos últimos anos, essas obrigações contratuais foram de extrema relevância para preservar os interesses da Administração, como garantia na coleta de recursos ao erário. A própria existência dessas

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SEDEM/EM/2025/00741A

SIGA ➔

obrigações contratuais exige aos concessionários a preocupação nos pagamentos financeiros, pois, além da rescisão contratual, a concedente irá acioná-los de acordo com as garantias fornecidas junto com a instituição de segurança.

Preço Mensal Estimado:

O Preço Fixo Mensal corresponderá ao valor oferecido pelo licitante adjudicatário e não poderá ser inferior a R\$ 6.453,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

O Preço Fixo Mensal terá desconto de 60% nos primeiros 18 (dezoito) meses do contrato, período destinado à elaboração e aprovação dos projetos e realização das obras de adequação da área concedida, conforme item I do artigo 33 da NI 13.13 (COM).

Deverá incidir uma variável adicional de 10% sobre a atividade de hangaragem de terceiros, realizada pela Concessionária.

Como o prazo de concessão será de 240 meses, o menor Valor Global previsto para a concessão da área será de R\$ 1.183.222,08 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quartos e vinte e dois reais e oito centavos).

Critério de reajuste do preço mensal: O preço mínimo mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar dos dados de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice aprovado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

Memória de Cálculo:

O Preço Fixo Mensal é calculado com base na área total do lote concedido, que é de 900 m², conforme documento SEDE-REG-2024/02364 emitido pelo DOEG/EGOE.

De acordo com o **Estudo Sigilosso nº SEDE-CAI-2025/02188**, elaborado pela DFCO/COIP, o valor do m² para o prazo de concessão de 20 anos é R\$ 7,17/m².

Com isso, o Preço Mensal de concessão é: R\$ 7,17 x 900 m² = R\$ 6.453,00.

Valor Global do Contrato	Prazo (em meses)	Desconto	Preço Mensal	Preço por Período
Preço Fixo Mensal	222	-	R\$ 6.453,00	R\$ 1.432.566,00
Preço durante as obras	18	60%	R\$ 2.581,20	R\$ 46.461,60
Valor Global	240	-	-	R\$ 1.479.027,60

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SEDEM/EM/2025/00741A

SIGA ➔

Justificativa do Preço Estimado:

Segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (RILCI), o Preço Específico é o valor a ser pago à Infraero pela concessão de uso de áreas, de edifícios, de instalações e de equipamentos aeroportuários, que poderá ser composto, de forma básica ou cumulativa, de preço fixo, de preço variável, de preço mínimo, ou por outras formas de financiamento.

Este mesmo Regulamento determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Para a concessão com investimentos é o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE que define especificamente o prazo necessário para amortização do capital empregado pelo concessionário em benfeitorias permanentes, com base no Estudo Técnico (§ 3º, II, art. 79 do RICLI).

Para essa licitação, estes-se como preço específico, o Preço Fixo - valor mensal a ser pago à Infraero como contrapartida à concessão de uso de área, (...), previamente estipulado nos termos do contrato, podendo ser cumulado com outras formas de remunerações (inciso XL do art. 2º do RILCI).

A Superintendência de Controladoria - DFCO elaborou o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE, documento sigiloso capturado sob nº **SEDE-CAI-2025/02188**, apontando metas econômicas com base no Preço Fixo Mensal indicado neste documento, R\$ 7,17/m².

Sob a ótica desta DCCA, esse valor atende ao interesse desta Empresa Pública pela concessão da área, com o prazo de concessão de 20 (vinte) anos condizente com o Regulamento de Licitações da Infraero.

Não podemos deixar de registrar que estudos técnicos se diferenciam de empresa para empresa, já que se trata de projeções particulares, levando em consideração números, processos, interação com mercado e concepções individualizadas, inexistindo qual estudo está certo ou errado. Somado a isto, o próprio processo licitatório irá regular o valor da contratação, de acordo com os critérios de mercado.

Esse cenário se mantém aderente com o prazo contratual planejado para esta concessão de área, já que as projeções desta Administração têm o caráter primordial de definir o período de amortização dos investimentos realizados, conforme § 3º, II, art. 79 do RICLI.

Justificativa da Publicidade do Preço:

A publicidade do Preço Mensal de concessão visa preservar a ampla participação de empresas interessadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para esta companhia e para o desenvolvimento do setor.

A publicidade propicia um ambiente de competitividade justo entre os licitantes, evitando ofertas abaixo do valor mínimo necessário para os interesses desta Administração Pública. Além disso, a Infraero evita perder tempo e recursos com propostas inviáveis,

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SEDEM/EM/2025/00741A

SIGA ➔

agilizando a licitação e beneficiando todos os envolvidos no processo. Divulgar o preço da concessão atrairia empresas sérias e capacitadas, com maior potencial de investimento e capacidade empreendedora. A publicação do preço mensal da concessão configura em um parâmetro mínimo para as propostas.

Portanto, a publicação contribui para um processo licitatório mais transparente, eficiente e competitivo, garantindo o melhor resultado para a Infraero.

Pelo exposto, o Preço Mensal e o Valor Mínimo Global deverão ser expostos no certame.

Localização e tamanho da área:

A localização da área está identificada no Termo de Situação Física da Área, anexo a este documento. O tamanho da área é de 900 m² (novecentos metros quadrados) e está identificado no documento "Requisitos de Engenharia" ([SEDE-REG-2025/00042](#)). A área será entregue nas condições que se encontrar, permanecendo a responsabilidade do licitante Adjudicatário a adequação à sua atividade e responsabilidade exclusiva pelas despesas incidentes, transferindo as benfeitorias ao concedente no final do contrato.

Visita Técnica:

Para visitar a(s) área(s) de concessão, o licitante deverá procurar a Gerência do Aeroporto, das 09h às 11h e das 14h às 16h, de 2^a a 6^a. O agendamento deverá ser realizado com o(s) representantes da Infraero no Aeroporto, por meio do(s) telefones (11) 9 8177-2487 ou pelo e-mail: romulo_cavalcante@infraero.gov.br.

A empresa licitante poderá recusar a visita sendo, neste caso, necessária a apresentação da declaração de responsabilidade pela realização das adequações na área sob concessão, em conformidade com todas as condições e critérios determinantes no Edital e seus anexos.

Participação: É vedada a participação de pessoa física, nos termos do art. 150, § 1º, cláusula "p" do Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999. Será admitida a participação de empresa em consórcio com outras empresas, de forma a ampliar o número de interessados.

Critério de Julgamento: Maior oferta.

Tipo de Licitação: Maior oferta.

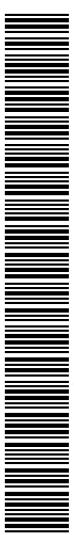
Regime de Contratação: Preço global.

Comprovação da Atividade: O licitante deverá comprovar que exerce atividade relativa ao objeto da presente licitação, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência. Caso o licitante seja franqueado de outra empresa, poderá valer-se

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SEDEMEM202500741A

SIGA

da experiência apresentando, nesse caso, uma comprovação em nome desta última. Deverá ainda fazer prova de vínculo existente apresentando cópia do contrato de licença para uso da marca em forma de franquia celebrada entre as partes.

Subconcessão: Manter o item referente à subconcessão do edital padrão.

Membros Técnicos:

Titular: Rômulo Fontenele Cavalcante, Gerente IV, Matrícula: 99.622-65, lotado no Aeroporto de Itaperuna (SDUN).

Suplente: Carlos Augusto Araújo Guerra, Assistente I, Matrícula 13.710-47, lotado na Gerência de Áreas Externas e Serviços Aéreos - CAES.

Prazo de publicidade: 20 (vinte) dias úteis.

Chamado no CITS: 1055380.

Relação dos anexos ao Edital:

Folha de Rosto (SEDE-CAI-2025/03564) e Condições Gerais do Contrato (SEDE-CAI-2025/03565): minutas enviadas para análise e chancela da Consultoria Jurídica (nº [SEDE-DES-2025/01368](#)) ;

Termo de Referência SEDE-CAI-2025/03357;

Croqui da Área de Concessão SEDE-CAI-2025/03287 ;

Requisitos de Engenharia SEDE-REG-2025/00042;

Termo de Situação Física da Área SEDE-REG-2024/02364.

ROMULO FONTENELE CAVALCANTE
GERENTE IV
GERÊNCIA DO AEROPORTO REGIONAL DE ITAPERUNA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016472/2025-66.
 Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 17/02/2025 às 15:00:20.
 Documento Nº: 3120519-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120519-8923>



SIGA ➔

Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)

CÓPIA

Concessão de Área para Exploração Comercial - Hangar

Termo de Situação Física da Área



NUP: 99927.130553/2024-97.
Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 04/11/2024 às 17:52:58.
Documento Nº: 3077157-7056 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3077157-7056>



SIGA 

00	Emissão Inicial	30/10/2024	Ver lista	
Rev.	Modificação	Data	Autor(es)	Aprovador
CONTROLE DE REVISÃO				
AUTORES DO DOCUMENTO				
Especialidades:		Nome:		CREA/UF - CAU
Geral		José Augusto Vasconcelos Souza		143469/D-MG
				
Sítio				
AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)				
Endereço Rua Manoel Custódio, 750. Itaperuna – RJ. 28300-000				
Tipo de obra		Área do sítio		
CONSTRUÇÃO		SETOR DE HANGARES		
Classe Geral do projeto		Especialidade / Subespecialidade		
REQUISITOS		GERAL		
Validador		Tipo / Especificação do documento		
Aprovador		TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA		
Data		Codificação do Documento:		
OUTUBRO / 2024		UN.16/901.75/00086/00		

2



NUP: 99927.130553/2024-97.
Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 04/11/2024 às 17:52:58.
Documento Nº: 3077157-7056 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3077157-7056>




SEDEREG202402364

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	4
3. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA	5
3.1. TERRENO:.....	5
3.2. LIMITES FÍSICOS:	5
3.3. PISTAS DE TAXIAMENTO/ACESSO DE AERONAVES – LADO AR	5
3.4. VIAS DE ACESSO DE VEÍCULOS – LADO TERRA	5
3.5. CERCAMENTO	6
3.6. INSTALAÇÕES	6
4. OBSERVAÇÕES:.....	7

CÓPIA



1. OBJETIVO

Este documento tem como premissa fornecer informações básicas da situação da área do objeto da concessão, para apoiar o diagnóstico inicial do processo e permitir uma visão macro da condição física do local.

2. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



Figura 1 – Lote para Implantação de Hangar



Figura 2 – Lote para Implantação de Hangar - Projeção de Locação



3. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA

3.1. TERRENO:

Será fornecido ao interessado a planta de topografia do terreno.

3.2. LIMITES FÍSICOS:

O lote do objeto desta concessão tem destinação para implantação de Hangar e está localizado dentro do sítio do Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN) em área próxima aos hangares existentes no aeroporto, localizada à esquerda do Terminal de Passageiros.

As dimensões e requisitos para construção no lote estão indicadas no Memorial de Requisitos Técnicos.

A área do lote não está demarcada. A marcação será realizada pelo concessionário segundo croqui indicativo e auditada pela Infraero.

3.3. PISTAS DE TAXIAMENTO/ACESSO DE AERONAVES – LADO AR

O processo de concessão estabelece que a construção de vias de acesso de aeronaves entre o pátio de aeronaves e o lote do hangar deverá ser realizada pelo concessionário. Esta via de acesso não será homologada como pista de taxiamento e o trânsito de aeronaves entre o pátio e a área do hangar será de inteira responsabilidade dos usuários do hangar.

Em que pese o planejamento da Infraero prever a construção de pistas de taxi e pátio de aeronaves nas imediações do lote em concessão, este planejamento não é vinculativo com a concessão em tela, de modo que a Infraero não se compromete com a execução destas infraestruturas.

Em hipótese alguma o concessionário poderá executar uma via de acesso de aeronaves interligando o lote de hangar com a Pista de Pouso e Decolagem. Sendo assim, a movimentação em solo das aeronaves que utilizarão o hangar se dará através do pátio de aeronaves existente.

3.4. VIAS DE ACESSO DE VEÍCULOS – LADO TERRA

O processo de concessão estabelece que o acesso de veículos pelo Lado Terra (área de estacionamento do hangar) deverá ser executado pelo concessionário, podendo ser interligado à Rua Manoel Custódio se autorizado pela Prefeitura Municipal.

Em que pese o planejamento da Infraero prever a construção de um novo acesso viário para a área de hangares do aeroporto nas imediações do lote em concessão, este planejamento não é vinculativo com a concessão em tela, de modo que a Infraero não se compromete com a execução destas infraestruturas.

Caberá ao concessionário construir a calçada de pedestres com respectivo meio-fio na parte frontal do seu lote assim como a área para estacionamento privativo de veículos.



3.5. CERCAMENTO

Toda a área operacional do aeroporto (lado aéreo) dispõe de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA OPERACIONAL, construída segundo os critérios da ICAO e aprovadas pela Infraero.

Não será permitida qualquer violação da CERCA OPERACIONAL do aeroporto sem prévia autorização da INFRAERO. As alterações na CERCA OPERACIONAL deverão manter a proteção e separação da área operacional do aeroporto.

3.6. INSTALAÇÕES

3.6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Não existe disponibilidade para alimentação de energia do lote em concessão através do sistema interno do aeroporto.

Deste modo, considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária de energia local a ligação do fornecimento de energia, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal alimentador e demais sistemas de energia para atendimento pela concessionária.

3.6.2. HIDRÁULICAS:

Não existe disponibilidade para abastecimento de água do lote em concessão através do sistema interno do aeroporto.

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária local a ligação do fornecimento de água, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal alimentador e demais sistemas de abastecimento de água pela concessionária.

3.6.3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer junto à concessionária local a ligação da saída de esgoto à rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgoto pela concessionária.

Em caso de inviabilidade de destinação do esgoto para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta e destinação de esgoto de acordo com os critérios de licenciamento ambiental permitidos na localidade.

3.6.4. DRENAGEM:

Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO construir os trechos de rede de drenagem complementares interligando o sistema de captação pluvial de cobertura e dos pátios de estacionamento ao sistema de rede subterrânea de pluvial urbano.



3.6.5. INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES:

Considerando que a área sob concessão é limítrofe com a Rua Manoel Custódio, caberá ao CONCESSIONÁRIO prover a infraestrutura para atendimento das ligações de telefonia e internet junto aos provedores locais, incluindo os investimentos necessários para instalar os ramais e demais sistemas de internet e telefonia.

4. OBSERVAÇÕES:

- Todas as medidas deverão ser conferidas in loco;
- O lote será entregue na condição do terreno natural.

CÓPIA



Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)

Concessão de Área para Exploração
Comercial - Hangar

Requisitos de Engenharia, Operações e
Meio Ambiente para Implantação de Hangares



NUP: 99927.004411/2025-56.
Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 16/01/2025 às 13:18:31, GABRIELA COSTA SPEHAR - 16/01/2025 às 13:21:36, LUIS EDUARDO PARIS - 20/01/2025 às 14:23:35 e ELTON BARROSO RODRIGUES - 20/01/2025 às 14:29:22.
Documento Nº: 3107655-130 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107655-130>

SIGA 

01	Revisão Dimensões Hangar	15/01/2025	Ver lista	
00	Emissão Inicial	30/10/2024	Ver lista	
Rev.	Modificação	Data	Autor(es)	Aprovador
CONTROLE DE REVISÃO				
AUTORES DO DOCUMENTO				
Especialidades:	Nome:		CREA/UF - CAU	
1. Infraestrutura	José Augusto Vasconcelos Souza		143469/D-MG	
2. Edificações	Gabriela Costa Spehar		A49426-7	
3. Operações	Elton Barroso Rodrigues		A332267	
4. Meio Ambiente	Luis Eduardo Paris		055236/D-SC	
Sítio				
AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)				
Endereço				
Rua Manoel Custódio, 750. Itaperuna – RJ. 28300-000				
Tipo de obra	Área do sítio			
CONSTRUÇÃO	SETOR DE HANGARES			
Classe Geral do projeto	Especialidade / Subespecialidade			
REQUISITOS	GERAL			
Validador	Tipo / Especificação do documento			
Aprovador	MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE			
Data	Codificação do Documento:			
JANEIRO / 2025	UN.16/901.75/00085/01			

2



NUP: 99927.004411/2025-56.
 Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 16/01/2025 às 13:18:31, GABRIELA COSTA SPEHAR - 16/01/2025 às 13:21:36, LUIS EDUARDO PARIS - 20/01/2025 às 14:23:35 e ELTON BARROSO RODRIGUES - 20/01/2025 às 14:29:22.
 Documento N°: 3107655-130 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107655-130>



SEDEREG202500042

SIGA ➔

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. SIGLAS E DEFINIÇÕES	4
3. NORMAS APLICÁVEIS	5
4. RESPONSABILIDADES	6
4.1. DO CONCESSIONÁRIO	6
4.2. DA INFRAERO.....	7
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL (HANGARES).....	8
6. PROJETO E DOCUMENTAÇÕES	8
6.1. ETAPA 1 - PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.....	8
6.2. ETAPA 2 – LECENÇAS PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO	9
6.3. ETAPA 3 – ENCERRAMENTO DAS OBRAS E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO	9
7. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO LOTE PARA HANGAR	10
7.1. ALTURA MÁXIMA	10
7.2. ÁREA ADMINISTRATIVA.....	10
8. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS	11
8.1. REQUISITOS GERAIS	11
8.2. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE	12
8.3. REQUISITOS DE OPERAÇÕES	13
8.4. REQUISITOS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO	13
9. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS	19
9.1. PREMISSAS PARA INÍCIO DAS OBRAS.....	19
9.2. SEGURANÇA DO TRABALHO	19
9.3. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	20
9.4. LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	20
9.5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DAS ÁREAS	20
9.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	20
9.7. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA.....	21
9.8. SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS, REFEITÓRIO, ÁGUA POTÁVEL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA.....	21
9.9. ENTRADA, SAÍDA E ESTOCAGEM DEMATERIAIS	21
9.10. HORÁRIO DE TRABALHO	22
9.11. MULTAS E DANOS ÀS INSTALAÇÕES E PATRIMÔNIO	22
9.12. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS.....	22



1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer as informações necessárias para concessão de Hangar no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN), definindo e consolidando os requisitos técnicos, operacionais e de meio ambiente estabelecidos pela Infraero.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Área externa de Utilização Comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ARP	Ponto de Referência do Aeródromo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAB	Cabeceira de Pista de Pouso e Decolagem
cd	Candela
Concessionárias de Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
COMAER	Comando da Aeronáutica
CONCESSIONÁRIO	Pessoa jurídica que explora comercialmente as áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com a Infraero.
CUT	Central de Utilidades
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
FAA	Federal Aviation Association
ft	Pés
GMG	Grupo Motor Gerador
ICAO	International Civil Aviation Organization
IFR	Regras de Voo por Instrumento
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
KF	Casa de Força
LP	Licença Prévua
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
OMGWS	Largura exterior entre as rodas do trem de pouso principal
OPEA	Objetos Projetados no Espaço Aéreo
PPD	Pista de Pouso e Decolagem
PTR	Pista de Táxi / Rolamento
PBZPA	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo
PCAO	Plano de Controle Ambiental de Obras



Projetista	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
RBAC	Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
RESA	Área de Segurança de Fim de Pista
Responsável	Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
Técnico	
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica.
RWY	Runway – Pista de Pouso e Decolagem
Taxa de Ocupação	Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração
Taxa de Permeabilidade	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água
SAC	Secretaria Nacional de Aviação Civil
SCI	Seção Contra Incêndio
SESCINC	Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
TPS	Terminal de Passageiros de Aeroporto
TWR	Torre de Controle de Aeródromo
TXY	Taxiway – Pista de Táxi de Aeródromo
VFR	Regras de Voo Visual

3. NORMAS APLICÁVEIS

- ANAC - RBAC 154 – Projeto de Aeródromos;
- ICAO - Anexo 14 Vol. I – Projeto e Operação de Aeródromos;
- FAA – AC 150/5370-10 – Standards for Specifying Construction of Airports;
- ABNT - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT - NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT - NBR 14039 – Instalações Elétricas de Media Tensão 1,0 kV a 36,2 kV.

Nota: independente das orientações registradas neste documento, toda o normativo e legislação relacionada à atividade e à implantação do empreendimento devem ser atendidos pelo CONCESSIONÁRIO, não cabendo à INFRAERO qualquer ônus por isso.



4. RESPONSABILIDADES

4.1. DO CONCESSIONÁRIO

- Realizar visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto da concessão;
- Quando o escopo da concessão contemplar a utilização edificações e infraestruturas existentes, o CONCESSIONÁRIO deverá verificar e adequar as edificações, instalações e infraestrutura para atender às Normas da ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA.
- Quando o escopo da concessão contemplar a construção de novas edificações e infraestruturas ou se houver qualquer alteração/ampliação nas edificações e infraestruturas existentes, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir as seguintes determinações:
 - Elaborar os projetos de engenharia e arquitetura para todas as disciplinas necessárias seguindo as melhores práticas atendendo a normas técnicas aplicáveis com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;
 - Encaminhar formalmente à INFRAERO parte da documentação dos projetos de engenharia e arquiteta indicada no item 6.1;
 - Elaborar a documentação e tramitar junto ao DECEA o processo OPEA - Objetos Projetados no Espaço Aéreo e realizar as ações necessárias até a obtenção do parecer favorável para a construção do objeto. Não será autorizada pela INFRAERO a construção de nenhuma nova edificação dentro da área do sítio aeroportuário em desacordo com o plano de zona de proteção do aeródromo;
 - Arcar com custos relativos a consultas a órgãos e empresas CONCESSIONÁRIOS de serviços públicos, ARTs, RRTs, obtenção de licenciamento ambiental e outros que se mostrarem necessários para a aprovação dos projetos, construção e operação durante o tempo de concessão;
 - Aprovar os projetos de engenharia e fornecer à Infraero documentação de comprovação de anuência de Órgãos Reguladores (Anvisa, ANP, etc.), de concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, energia elétrica...) e do Corpo de Bombeiros quando necessários;
 - Adequar os projetos sempre que solicitados pela Infraero;
 - Executar as obras de construção ou reforma seguindo os projetos de engenharia e arquitetura com equipe qualificada e com acompanhamento do Engenheiro responsável técnico incluindo a emissão da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs para a execução de obras.
- Solicitar aos concessionários de serviços públicos a ligação de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, e outros que se fizerem necessários ao empreendimento, incluindo os custos com ramal de alimentação (caso necessário);



- Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das edificações e áreas urbanizadas, sempre que solicitado;
- Obter junto a Infraero os crachás de identificação obrigatórios, de todos os seus empregados e das empresas contratadas pelo CONCESSIONÁRIO para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia da unidade comercial. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo CONCESSIONÁRIO ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo;
- Fornecer para a INFRAERO a documentação técnica para encerramento do processo de anuência de obra junto à ANAC;
- Atender minimamente os requisitos do item 6. Requisitos de Meio Ambiente ao Concessionário
- Atender minimamente os requisitos do item 8.2 REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE;
- Fornecer à INFRAERO, para arquivamento, a documentação completa de projeto executivo como construído (as built) ao final das obras

4.2. DA INFRAERO

- Acompanhar o CONCESSIONÁRIO na visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto de concessão
- Fornecer ao CONCESSIONÁRIO as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);
- Nos casos da construção de novas edificações e infraestruturas ou de qualquer alteração/ampliação nas edificações e infraestruturas existentes, caberá à INFRAERO:
 - Analisar e aprovar a documentação técnica e os projetos de engenharia indicados no item 6.1;
 - Verificar as autorizações e licenças ambientais obtidas pelo CONCESSIONÁRIO e exigir a comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais, compensações florestais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
 - Realizar vistoria final na unidade comercial, conforme NI 14.02, verificando que a execução dos serviços foi realizada em conformidade com os projetos, normas e boas práticas de engenharia;
 - Elaborar a AISI e PESO e tramitar o processo de Anuência de Obra junto à ANAC;
 - Encaminhar para a ANAC a documentação comprobatória de evidência para fins de encerramento da anuência de obra e atualização cadastral do aeroporto;

Nota: a INFRAERO irá analisar somente a documentação técnica prevista no item 6.1 para fins de conferência do atendimento dos critérios mínimos, sendo integral responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a elaboração dos projetos detalhados de todas as disciplinas e a execução das obras conforme projeto e normas aplicáveis.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL (HANGARES)

A localização, caracterização e condições de entrega da área, edificações e infraestruturas existentes estão detalhadas no Anexo 1 – Termo de Situação Física das Áreas. O CONCESSIONÁRIO deve ainda se atentar aos seguintes itens:

- Os pontos de entrega dos sistemas mencionados acima deverão ter o seu acesso preservado na elaboração dos projetos do CONCESSIONÁRIO.
- É aconselhável que o CONCESSIONÁRIO, para o desenvolvimento dos projetos e das instalações, confirme “in loco” a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma das instalações descritas, antes do início efetivo dos projetos.
- No caso de implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura existente, (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) estas deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONARIO.
- O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas, gasodutos, oleodutos, etc.

6. PROJETO E DOCUMENTAÇÕES

Quando o escopo da concessão contemplar a construção de novas edificações e infraestruturas ou se houver qualquer alteração/ampliação nas edificações e infraestruturas o CONCESSIONÁRIO (ou seu projetista) deverá apresentar os projetos de engenharia e arquitetura, em via impressa ou arquivo eletrônico.

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente harmonizados.

6.1. ETAPA 1 - PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Memorial descritivo sintético;
- Planta de Situação, com a indicação do lote no sítio aeroportuário.
- Planta de Locação, com representação de pátios e taxis de aeronaves, acessos de veículos e pedestres, estacionamentos, calçadas, áreas verdes, todas as edificações, localização dos limites do lote, elevações e piso e alturas das edificações, postes e demais construções que se projetam acima do solo e materiais (cercas e muros).
- Cortes: longitudinal e transversal indicando a altura das edificações e outros elementos relevantes, tais como escadas, postes, torres, cercas, para-raios, e demais construções que se projetam acima do solo e que possam interferir no OPEA.
- Planta de Drenagem, indicando a destinação das águas pluviais das coberturas de edificações e das áreas pavimentadas;
- Planta das Ligações Externas de Utilidades: água, esgoto, energia, telecomunicações.



- Plano de Controle Ambiental de Obras – PCAO;
- Planejamento das fases da demolição/construção previstas no projeto e obra;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs.

6.2. ETAPA 2 – LECENÇAS PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO

- Parecer favorável do DECEA para o Processo OPEA (SysAGA);
- Licença para construção expedidos pela Prefeitura do município, quando pertinente;
- Documento de Aprovação do projeto, laudo de exigências ou documento similar emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Licença Prévia - LP ou licença de localização semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente;
- Licença de Instalação - LI ou licença de construção semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente;
- Autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação;
- Cópia digital dos estudos relacionados ao licenciamento ambiental do empreendimento;
- Projetos executivos de todas as disciplinas (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônicos e telemática, ar-condicionado e ventilação mecânica).

6.3. ETAPA 3 – ENCERRAMENTO DAS OBRAS E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO

- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município;
- Licença de Funcionamento ou certificado de aprovação emitido pelo corpo de bombeiros;
- Licença de Operação - LO ou licença de operação semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente.
- Projetos executivos as built (como construído).



7. PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO LOTE PARA HANGAR

- Área Total do Lote: 900m²
- Área Estimada para Construção de Hangar: 600m²
- Área Estimada para Construção de Estacionamento de Veículos e outras destinações: 300m²
- Afastamento do lote para o limite patrimonial: 3m
- Afastamento do Lote para Hangar vizinho: 3m
- Altura máxima das edificações no lote: 12m



7.1. ALTURA MÁXIMA

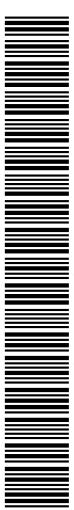
A altura máxima permitida da edificação e de quaisquer outros elementos tais como reservatórios, antenas, totens de sinalização e letreiros está indicada na **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Todas as construções no lote concedido e outras na área de abrangência (redes de energia, telecomunicações, etc.) deverão respeitar as limitações de OPEA – Objeto Projetado no Espaço Aéreo e deverão constar no processo de autorização que será conduzido pelo CONCESSIONÁRIO até obtenção de parecer favorável do DECEA.

7.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

O CONCESSIONÁRIO poderá utilizar parte da área edificada do hangar (área coberta) ou do estacionamento de veículos para construção de dependências de uso administrativo, depósito, sanitários, etc. Não poderão ser utilizadas as áreas de pátios de aeronaves para edificações e/ou construções administrativas.

10



8. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

Os projetos e edificações deverão atender as Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.

Implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura básica existente (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) necessárias para atender às necessidades do Empreendimento deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONARIO.

8.1. REQUISITOS GERAIS

As edificações, aeronaves ou quaisquer outros elementos deverão manter as distâncias de segurança declaradas em relação as pistas de pouso e decolagem e taxiways conforme a categoria do aeroporto e determinadas pelo RBAC 154 – ANAC. Deverão ainda estar adequadas às disposições sobre restrições de objetos no espaço aéreo contidas na ICA 11-408 do Comando da Aeronáutica.

Todos os componentes das edificações deverão estar dentro dos limites do terreno, não podendo avançar sobre o passeio público ou sobre os lotes vizinhos.

Quando existir área de propriedade da Infraero entre o limite do lote concedido e o sistema viário, esta poderá ser utilizada apenas como área verde, as expensas e custas de manutenção do CONCESSIONÁRIO. Caso haja necessidade de sua utilização por parte da INFRAERO, a área deverá ser liberada no prazo determinado pela Infraero não cabendo qualquer direito de compensação ao CONCESSIONÁRIO.

As edificações deverão atender as normas de acessibilidade (NBR 9050), em especial rota acessível, largura dos acessos e circulações externas/internas, sinalização visual e tátil em áreas externas (direcional e de alerta), rebaixamento de calçadas, tratamento de desníveis, rampas, corrimãos e guarda-corpos, elevadores e/ou equipamentos de elevação de percurso vertical/inclinado, faixas para travessias de pedestres, sanitários/ vestiários para pessoa com deficiência/ mobilidade reduzida e balcões de atendimento.

Acessos, dimensões e ventilações dos ambientes bem como outros parâmetros devem seguir orientações dispostas no código de obras local.

Os ambientes considerados de permanecia prolongada deverão contar com vedações dotadas de tratamento acústico, observando a inserção da edificação no Plano Específico de Zoneamento de Ruído e as normas técnicas pertinentes assegurando condições de salubridade e conforto acústico dos usuários.

Os estacionamentos e sistemas viários internos deverão sempre que possível, ser executados em pavimento intertravado permeável ou drenante colaborando com a diminuição das superfícies



impermeabilizadas e reduzindo o escoamento superficial, além de promover o retardo da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem.

O material utilizado na cobertura não poderá ser pintado em tonalidade refletiva e/ou ofuscante.

Quanto a vegetação considerar questões imperativas de segurança de voo na escolha de espécies, de modo a selecionar aquelas que não atraem pássaros.

Não é permitida a estocagem de materiais de natureza perigosa, inflamáveis e explosivos que possam causar riscos à navegação aérea.

8.2. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

A legislação ambiental brasileira é abrangente, entretanto, segundo o princípio geral do Direito, ninguém pode usar o desconhecimento como argumento por não cumprir uma obrigação legal. Deste modo, o empreendedor (concessionários) deve conhecer, no mínimo, a legislação afeta a sua atividade ou empreendimento, ou seja, conhecer o que é mandatório.

8.2.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, tal processo deve ser realizado para empreendimentos ou atividades que possam, sob qualquer forma, causar degradação ambiental, sendo considerados poluidores ou potencialmente poluidores.

Dessa forma, deve-se antever as possíveis licenças e autorizações ambientais a serem requeridas para o empreendimento, conforme a legislação ambiental federal, estadual e municipal. Nas licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente, estão contidas as condições, restrições e medidas ambientais que deverão ser obedecidas no processo de licenciamento do empreendimento ou atividade.

8.2.2. RESÍDUOS SÓLIDOS

A produção de resíduos na fase de construção (resíduos da construção civil e canteiro de obras) e operação (doméstico, da saúde, industrial, etc.) deve ser gerenciada pelo concessionário, considerando as normas técnicas e a legislação vigente. Nesse sentido 2 documentos devem ser produzidos: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do concessionário (para operação/funcionamento da atividade)

8.2.3. FLORA

As árvores e arbustos são componentes comuns na paisagem dos sítios aeroportuários. Muitas vezes a ocupação de uma determinada área pode implicar na necessidade de manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes. Para o manejo de árvores e arbustos, o órgão ambiental, normalmente municipal ou estadual, deve ser consultado sobre a obrigatoriedade de solicitação de autorização prévia.



Para evitar sanções da fiscalização ambiental, os empreendedores devem seguir rigorosamente as orientações dos órgãos de licenciamento ambiental.

8.3. REQUISITOS DE OPERAÇÕES

Para atendimento dos requisitos operacionais, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar para a Administração Aeroportuária Local:

- Documentação necessária para o processo de Anuência de Obra junto à ANAC;
- Parecer Favorável do DECEA para o processo de OPEA (ICA 11-408).

8.4. REQUISITOS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO

8.4.1. LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO E CADASTRAL

O concessionário deverá realizar um levantamento planaltimétrico cadastral pertinente à elaboração dos projetos de edificações e infraestrutura. No levantamento devem ser identificadas quaisquer interferências para ocupação do lote. Caso verificada a existência de qualquer elemento que possa impactar na ocupação do lote, tais como redes de drenagem, energia ou outras, deverá ser previamente apresentado para a Infraero a solução para adequação sem causar impacto para os sistemas existentes em condição operacional.

8.4.2. SONDAGEM E ENSAIOS

O concessionário deverá realizar as sondagens e ensaios de geotecnia pertinentes à elaboração dos projetos de edificações e infraestrutura. Os resultados das sondagens e ensaios deverão ser juntados à documentação de projeto.

8.4.3. ARQUITETURA

Os hangares deverão ser construídos com fechamentos em alvenaria, pré-moldados ou qualquer outro tipo construtivo com rigidez e segurança equivalente. Não poderão ser construídas com fechamentos em telha, chapas metálicas, de madeira ou outros tipos utilizados em edificações provisórias.

Os hangares deverão ser cobertos com sistemas de telhas, não sendo permitido a utilização de lonas ou similares.

Os elementos construtivos deverão priorizar o uso de matérias antichama.

8.4.4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As Fundações e estruturas deverão estar de acordo com as normas técnicas de engenharia vigente, toda execução de uma edificação deverá ser precedida de um projeto executivo de estruturas e fundações. Para a perfeita realização do projeto executivo de fundações, este deverá ser embasado nos resultados da Sondagem a Precursão, executada e apresentando os resultados de acordo com as NBR 6484 e 8036.



Todos os elementos estruturais do empreendimento deverão ser dimensionados por profissional competente e ter todos os cálculos adicionados à Memória de Cálculo do respectivo projeto.

Todas as fundações deverão ficar contidas na fração do lote disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO, não sendo permitida a invasão do terreno vizinho.

Deverá ser verificada a existência de interferências no terreno que possam prejudicar a execução das fundações, tais como, rede de água, rede de esgoto, cabos de eletricidade, gasodutos, árvores, etc. No caso de constatação das mesmas, essas serão informadas à Infraero e remanejadas às expensas e responsabilidade do CONCESSIONARIO, após apresentação de proposta e sua aprovação pela Infraero.

8.4.5. SISTEMAS HIDROSANITÁRIOS

As soluções propostas para os Sistemas Hidrossanitários devem atender às Normas e Legislações Brasileiras vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como às exigências dos Órgãos Públicos relacionados ao Meio Ambiente.

Os sistemas de coleta e destinação de águas pluviais e esgotos devem ter linhas independentes do sistema de drenagem oleosa (SDO).

Deverá ser solicitado à concessionária local o cadastro das redes de água e esgoto bem como a autorização para avaliação da viabilidade de utilização das mesmas.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes a implantação de rede de instalações de água fria, esgoto, águas pluviais (NBR 5626, NBR 9814, NBR 8160, NBR 12266, NBR 9649, NBR 12218, etc.) e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

Os concessionários deverão estabelecer parcerias para compatibilização dos sistemas hidrossanitários, de modo a prover solução que atenda às necessidades comuns entre os concessionários e compatibilize os recursos necessários para o sistema.

8.4.5.1. Água fria

O abastecimento das instalações prediais de água fria deve ser realizado, preferencialmente, por meio de conexão com a rede pública de água da concessionária local, de modo a não causar interferências com o abastecimento de água do aeroporto.

A captação de água subterrânea por meio de poços somente será permitida após a outorga do órgão público responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos na localidade.

O ramal de entrada de água deve ser dotado de hidrômetro para controle de consumo da unidade.

8.4.5.2. Esgoto

O sistema de esgotamento sanitário deverá, preferencialmente, dispor os efluentes em rede pública de coleta de esgoto sanitário.



Caso a área do empreendimento for desprovida de coletor público, deverá ser projetado e executado sistema para tratamento e destinação final de esgoto, obedecendo aos requisitos normativos e legislações pertinentes.

8.4.5.3. Água Pluvial

Deverão ser conferidas a existência e a operacionalidade das redes de drenagem localizadas próximo ao empreendimento.

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referente à implantação de rede de água pluvial. (NBR 10844, NBR 12266) e as legislações de edificações do município.

As águas pluviais provenientes das coberturas deverão escoar dentro dos limites do terreno, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

A água coletada da cobertura deverá ser encaminhada para a rede de drenagem de acordo com projeto do CONCESSIONÁRIO. O projetista deverá avaliar e confirmar a capacidade do ponto de conexão em receber o volume de projeto.

O piso externo à área de abastecimento de veículos não poderá direcionar as águas pluviais para a canaleta de coleta do sistema de drenagem oleosa.

8.4.5.4. Sistema de Drenagem Oleosa

Deve ser projetado e construído Sistema de Drenagem Oleosa que garanta a coleta dos afluentes provenientes das áreas com equipamentos e/ou atividades que possam gerar resíduos de natureza oleosa, conforme prescrições da NBR 14605-2.

A constituição do sistema de drenagem oleosa deve realizar a coleta, separação, estocagem de resíduos oleosos e condução de efluente conforme prescrições normativas e legislativas vigentes.

O piso da área de abastecimento deve garantir a inclinação necessária para o direcionamento do efluente às canaletas, de forma a não permitir a contribuição de áreas externas.

8.4.6. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referentes à proteção e combate a incêndio em edificações e em locais de armazenamento de inflamáveis, assim como as demais legislações pertinentes de âmbito municipal, estadual e federal.

Deverá ser elaborado e apresentado Plano de Ação de Atendimento à Emergência para os casos de acidentes ou vazamentos que representem perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como a ocorrência de passivos ambientais.

O projeto de proteção e combate a incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Não será permitido o armazenamento de combustível para aeronaves e/ou veículos na área concedida, de modo que o abastecimento de aeronaves no aeroporto somente poderá ser realizado através do(s) Posto(s) de Abastecimento de Aeronaves – PAAs, seguindo os requisitos operacionais de abastecimento estabelecidos no aeroporto.



8.4.7. SISTEMAS ELÉTRICOS E SPDA

O projeto e execução das instalações elétricas das áreas externas deverão ser conforme as normas pertinentes da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar e concessionária de energia da localidade.

Nos casos em que as vias de acesso ao Aeroporto, que circundam as áreas externas, são de acesso público, o fornecimento de energia enquadra-se no Artigo 48 da Resolução 414/2010 da ANEEL, ou versão atualizada.

Ao CONCESSIONÁRIO caberá:

- Viabilizar a negociação do fornecimento de energia com a Concessionária de energia local, a quem deverá ser oportunamente submetido o projeto de entrada de energia para aprovação.
- Adequar e/ou complementar a infraestrutura de distribuição de energia a partir do ponto de entrega definido pela Concessionária de Energia Local até o lote (unidade consumidora).
- Arcar com os todos os ônus necessários sob o ponto de vista de projeto, obra, bem como as licenças e encargos necessários.
- Tomar todas as providências com vistas a contratação direta de suprimento de energia elétrica com a Concessionária de Energia Local.

A construção de nova rede aérea de energia deverá ser executada considerando o limite de altura dos postes em relação ao plano de zona de proteção do aeródromo. As informações da rede aérea de energia deverão constar no processo OPEA a ser encaminhado

Os transformadores das subestações localizadas no Terminal de Passageiros destinados concessionários internos não poderão alimentar o CONCESSIONÁRIO externo (área de hangares), que deverá ser atendido diretamente pela concessionária de energia através de rede elétrica MT mais próxima ao respectivo lote. Não será admitida a interferência com sistemas de alimentação de outras edificações/locais do Aeroporto.

A área do empreendimento deverá dispor de iluminação para fins de segurança e vigilância no período noturno.

Para solução dos sistemas elétricos caberá ao CONCESSIONÁRIO elaborar o projeto e executar os sistemas elétricos em sua totalidade, incluindo as subestações necessárias a eletrificação de todas as cargas elétricas.

O sistema elétrico será constituído também pelo Sistema de Aterramento e Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) a ser projetado e construído pelo CONCESSIONÁRIO.

8.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS E TELEMÁTICA

A Infraero deverá ser consultada caso o CONCESSIONÁRIO queira utilizar comunicação por rádio frequência.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO, após a consulta prévia junto a concessionária local de telecomunicação, executar toda a infraestrutura necessária para interligação entre o(s) lote(s)



concessionado(s) ao(s) racks/DGs de distribuição da(s) concessionária(s) de telecomunicações, cabendo ainda a recomposição de infraestruturas destruídas nos procedimentos.

Deverão ser atendidas as normas da ABNT/NBR, concessionárias locais e Corpo de Bombeiros vigentes das respectivas instalações.

8.4.9. SISTEMAS MECÂNICOS

Os projetos de Instalações de Ar-Condicionado deverão atender as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas da ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O sistema de Ar-Condicionado deverá estar em sintonia com as exigências governamentais e técnicas. Deverão ser emitidos todos os documentos de cunho legal, fins de resguardar o CONCESSIONÁRIO no atendimento às autoridades locais. Compreende a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o respectivo registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e a emissão de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) que é uma exigência do Ministério da Saúde e da ANVISA.

8.4.10. INFRAESTRUTURA

As áreas destinadas à movimentação e/ou estacionamento de aeronaves, incluindo os pátios de aeronaves deverão ser pavimentadas em concreto e dimensionadas conforme os modelos e pesos de aeronaves que utilizarão a infraestrutura.

Os pavimentos de concreto deverão possuir declividades adequadas para o escoamento de águas pluviais, respeitando os limites dos requisitos operacionais das aeronaves.

8.4.11. DRENAGEM

O sistema de drenagem pluvial das áreas de cobertura, pátio de aeronaves e estacionamento de veículos deverá ser projetado para ser interligado ao sistema de drenagem do aeroporto. Não será admitido o lançamento de água de drenagem para vias públicas externas ao sítio aeroportuário.

8.4.12. CERCAS

Toda a área operacional do empreendimento (lado aéreo) deverá dispor de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA OPERACIONAL, projetada segundo os critérios da ICAO.



A área do empreendimento (lado terra) deverá dispor nas divisas com outros lotes ou com áreas operacionais do aeroporto de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA PATRIMONIAL. Esta deverá ser projetada segundo os critérios da segurança aeroportuária local.

Em caso de necessidade de alteração de cerca existente, novos trechos deverão ser construídos em conformidade com os requisitos operacionais, ainda que a cerca existente não atenda estes requisitos.

Nenhuma intervenção na cerca operacional ou patrimonial existente poderá ser realizada sem autorização prévia da INFRAERO.

8.4.13. PROJETO AS BUILT – “COMO CONSTRUÍDO”.

Este projeto deverá constituir banco de dados confiável dos serviços executados em todas as disciplinas, inclusive aqueles enterrados ou de difícil visualização (redes drenagem, água, esgoto, gás, eletrônicas, elétricas, ar-condicionado, sistemas de aterramento, estruturas, fundações, etc.).

O projeto “Como Construído” deverá ser elaborado a partir do projeto executivo aprovado, incluindo-se alterações processadas durante a execução do projeto na obra. Para tanto, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar procedimentos sistematizados durante a execução da obra, para identificação das alterações ocorridas, com fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes.

O Projeto “Como Construído” será constituído de especificações técnicas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores etc.) e todos os elementos gráficos constantes do projeto executivo de todas as especialidades. Em caso de alterações no dimensionamento, deverão ser incluídos os memoriais de cálculo. Quando ocorrerem alterações, as mesmas integrarão o Projeto “Como Construído”, quando não ocorrerem alterações, o Projeto “Como Construído” será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto “Como Construído” e a data atualizada.

A elaboração do projeto “Como Construído” é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e/ou sua subcontratada executante da obra, que o entregará a Infraero na conclusão da obra 01 (uma) via e em arquivo eletrônico, para arquivamento junto à Gerência de Manutenção do Aeroporto. Por fim, a responsabilidade técnica da documentação deste projeto será do Responsável Técnico da empresa executora, detentor da ART ou RRT de execução da obra.

A via do “Como Construído” apresentada deverá conter as assinaturas do CONCESSIONÁRIO e Responsáveis Técnicos, acompanhada das respectivas RRT e/ou ART.



9. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1. PREMISSAS PARA INÍCIO DAS OBRAS

São condições essenciais para o início das obras e serviços:

- Consultar à Administração do Aeroporto com no mínimo 45 dias prévios ao início dos serviços para a realização dos procedimentos operacionais, de segurança operacional e credenciamento e para obter anuênciam de obras junto à ANAC.
- Obter aprovação dos órgãos e concessionários públicos (caso necessário);
- Dispor de todos os projetos executivos, previamente apresentados à Infraero.
- Obter e apresentar as licenças ambientais ou documento equivalente obtido junto ao órgão ambiental competente para a localização e instalação do empreendimento;
- Obter e apresentar as autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação (caso necessário);
- Apresentar ART ou RRT emitida pelo conselho profissional local do responsável técnico pela execução dos serviços de obra;
- Executar tapume conforme especificado no Código de Edificações de local, ou em sua falta conforme normativos da Infraero, bem como instalar as placas de obras de acordo com modelo oficial a ser fornecido pela Infraero;
- Informar à Infraero, por escrito, a relação de firmas contratadas para execução das obras e o nome, endereço e telefones (residencial/comercial e celular) do responsável técnico pela execução das obras;

Quando da execução de obras em áreas externas, o canteiro de obras deverá atender ao disposto na NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

9.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Antes do início das atividades, o CONCESSIONÁRIO deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada.

Não será permitido aos empregados do CONCESSIONÁRIO o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados do CONCESSIONÁRIO, deverá ser, imediatamente, comunicado à Infraero, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.

O CONCESSIONÁRIO deverá enviar uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) para a Infraero, em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido. A CAT deverá estar cadastrada junto ao INSS.



O cumprimento das instruções contidas neste Manual não exime o CONCESSIONÁRIO de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes, que serão fiscalizadas pela Infraero.

A Infraero terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à integridade dos trabalhadores.

9.3. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras, de acordo com o disposto na NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

9.4. LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Toda obra deverá ser executada dentro da Unidade Comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns, pátios externos, galerias de serviço ou outros espaços eventualmente desocupados outras áreas para esse fim.

Caso seja necessário utilizar qualquer área além da disponibilizada para fins de implantação de canteiro de obras, deverá ser informada para a INFRAERO na ETAPA 1 para avaliação e autorização previa, sem garantia pela INFRAERO da disponibilidade de área.

Todos os custos de mobilização, instalação de canteiro de obras, desmobilização e remoção do canteiro, limpeza da área e recomposição serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DAS ÁREAS

O CONCESSIONÁRIO ou Executante utilizará fitas zebradas, cordas, cones, telas de fachadas, placas de sinalização ou alerta e demais formas de isolamento ou proteção sempre que a atividade o exigir.

A descarga, estocagem e manuseio de materiais necessários a execução das obras estarão estritamente restritos os limites do objeto de concessão.

9.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir os procedimentos constantes na Norma Regulamentadora – NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nas etapas de construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

O CONCESSIONÁRIO de área externa deverá solicitar à Concessionária Pública de Energia a instalação de ponto de fornecimento provisório de energia. A energia elétrica utilizada no da unidade comercial externa será medida através de medidor e faturada ao mesmo, diretamente pela Concessionária de Energia.



As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pelo CONCESSIONÁRIO e seu executante.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar a obra de acordo com a instrução emitida pelo Infraero, baseada nas Normas, códigos, portarias e documentos Infraero elencados neste documento.

Somente eletricistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

Toda e qualquer interferência em relação às instalações elétricas existentes no Sítio Aeroportuário deverão ser notificadas previamente pelo CONCESSIONÁRIO ao setor de manutenção do Aeroporto para ciência e providências.

9.7. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

O preparo das massas, concretos, argamassas, formas, ferragens etc., somente deverão ser feitos dentro do espaço do lote.

O CONCESSIONÁRIO deverá armazenar de forma adequada o resíduo de construção civil gerado, e periodicamente, transportá-lo para destinação final ambientalmente adequada, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

Os serviços deverão ser finalizados com a retirada de tapumes, limpeza da unidade comercial e remoção total de entulhos e equipamentos de obra, em data a ser determinada pelo contrato firmado entre as partes.

9.8. SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS, REFEITÓRIO, ÁGUA POTÁVEL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

Para as obras realizadas em unidades comerciais externas, os sanitários, vestiários e refeitórios, cozinha e alojamentos deverão ser contemplados no canteiro de obras, conforme disposto nas normas do Ministério do Trabalho em especial a NR 18.

Não será permitido o uso de sanitários do TPS ou outras edificações do sítio.

9.9. ENTRADA, SAÍDA E ESTOCAGEM DEMATERIAIS

Caso sejam necessárias, as restrições de horário para entrada e saída de materiais, máquinas e ferramentas será estabelecido pelo Aeroporto.

Os materiais e mercadorias deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. Não será permitido que os materiais apresentem notas fiscais em nome da Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável por qualquer irregularidade que porventura, venha a ocorrer na emissão de notas fiscais, sendo que, as que acompanharão os materiais destinados à execução de seus serviços deverão conter:

- Identidade da empresa compradora (Razão Social da Unidade Comercial), inclusive CGC e Inscrição Estadual.
- Endereço da empresa compradora.
- Local de entrega das mercadorias.
- Identificação da Unidade Comercial.



- Nome fantasia da Unidade Comercial.

O CONCESSIONÁRIO deverá manter na obra, permanentemente, durante o horário normal de trabalho, pessoa responsável pelo recebimento de materiais para suas instalações.

Todo o material, máquinas e ferramentas deverão ser mantidos dentro de sua Unidade Comercial, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. Atenção especial deve ser dada aos materiais inflamáveis.

É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e de seu executante a guarda ou proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos da empresa concessionária.

9.10. HORÁRIO DE TRABALHO

Caso as obras causem interferências operacionais no sítio o horário normal de trabalho de obra será determinado pelo CONCESSIONÁRIO em comum acordo com a Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável perante as legislações municipais, estaduais e federais do Ministério do Trabalho, no tocante a encargos e horário de trabalho.

Os serviços geradores de ruído ou outros incômodos excessivos deverão ser executados em horários pré-determinados junto à área de manutenção do Aeroporto.

9.11. MULTAS E DANOS ÀS INSTALAÇÕES E PATRIMÔNIO

O CONCESSIONÁRIO é obrigado ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e Posturas referentes aos Serviços Contratados.

Ressalva-se que todas as licenças, multas, taxas, impostos e selagens, inclusive referentes ao meio ambiente, junto aos órgãos responsáveis, concessionárias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, Corpo de Bombeiros, necessários à perfeita execução do Escopo Contratado correrão a cargo do CONCESSIONÁRIO, bem como outras despesas financeiras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

O CONCESSIONÁRIO é responsável por todos os danos e prejuízos causados por si, ou seus prepostos, às unidades comerciais de terceiros, lotes vizinhos e a quaisquer partes do TPS ou do Aeroporto, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou substituições.

9.12. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

A Infraero poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros Contratados ou Grupos de Trabalho, no local ou próximo ao lote a cargo do CONCESSIONÁRIO que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras Empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros Contratos da Infraero, em lugares adjacentes aos ocupados pelo CONCESSIONÁRIO, este será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ele provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos



serão comunicados, pela FISCALIZAÇÃO Infraero, ao CONCESSIONÁRIO em tempo útil, para que esta possa considerá-los no Planejamento de suas Ações.

CÓPIA

23



SEDEREG202500042

NUP: 99927.004411/2025-56.

Assinado com senha por JOSE AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA - 16/01/2025 às 13:18:31, GABRIELA COSTA SPEHAR - 16/01/2025 às 13:21:36, LUIS EDUARDO PARIS - 20/01/2025 às 14:23:35 e ELTON BARROSO RODRIGUES - 20/01/2025 às 14:29:22.

Documento N°: 3107655-130 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107655-130>



SIGA ➔



Figura 1 – Lote para Implantação de Hangar



Figura 2 – Lote para Implantação de Hangar - Projeção de Locação



NUP: 99927.015002/2025-85.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 12/02/2025 às 16:30:07.
Documento N°: 3120524-7287 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120524-7287>



SIGA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN).

ITAPERUNA/RJ



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento Nº: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>

SIGA 



SEDECA/2025/03357A

SUMÁRIO

1 DAS DEFINIÇÕES.....	3
2 DA FINALIDADE	3
3 DO OBJETO	3
4 DA ÁREA.....	3
5 DO PREÇO	4
6 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	4
7 DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE	5
8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	6
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento N°: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>



SEDECAI202503357A

SIGA ➔

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: Licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: Pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: Contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 FISCALIZAÇÃO: Atividade desenvolvida pelo setor específico da CONCEDENTE para acompanhamento do contrato;
- 1.6 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SDUN: Sigla do Aeroporto de Itaperuna/RJ.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1 Concessão de uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ.

4 DA ÁREA

- 4.1 A área, objeto desta concessão, possui 900 m² (novecentos metros quadrados).
- 4.2 Os parâmetros técnicos estão informados nos documentos “Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente” e “Termo de Situação Física da Área”.
- 4.3 A área encontra-se livre e desimpedida, desprovida de qualquer tipo de infraestrutura.



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento Nº: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>



SEDECAI202503357A

SIGA ➔

5 DO PREÇO

- 5.1 Incidirá adicional de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto mensal proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra (m).
- 5.2 Será concedido desconto de 60% nos dezesseis meses iniciais do contrato sobre o Preço Mensal. Este período é definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área concedida.
- 5.3 A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.

6 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 6.1 Cabe ao Concessionário elaborar os projetos, obter licenças e autorizações, e executar todas e quaisquer adequações necessárias à implantação do hangar e desenvolvimento de sua(s) atividade(s).
 - 6.1.1 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, obtenção de licenças, aprovações junto aos órgãos públicos, execução e implantação das benfeitorias, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário, não cabendo indenização por parte da Infraero.
- 6.2 Os projetos e benfeitorias deverão obedecer ao disciplinado no documento “Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente”, anexo deste documento.
- 6.3 O Concessionário assume perante a Infraero plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução de projetos e/ou serviços comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa validação da Infraero.
- 6.4 As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da União ao término do contrato, independentemente de qualquer indenização por parte da Infraero. Os equipamentos móveis estão excluídos da transferência ao patrimônio da União.
- 6.5 Findo o prazo de obras, as novas adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá nova amortização e prorrogação de prazo.
- 6.6 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 6.7 Fica assegurado à Infraero o direito de inspeção e fiscalização a quaisquer instalações ou benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, podendo vetar total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas em conformidade com os projetos previamente validados.



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento Nº: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>



SEDECAI202503357A

SIGA ➔

- 6.8 A manutenção das instalações será por conta do Concessionário, e não haverá qualquer amortização, seja em prazo ou abatimento no valor mensal da concessão.

7 DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE

- 7.1 Comunicar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início das atividades.
- 7.2 O Concessionário deverá apresentar o (s) documento (s) abaixo relacionados, dependendo da (s) atividade (s) a ser (em) desenvolvida (s):
- 7.3 TAXI AÉREO: Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela ANAC para realização de operações comerciais de transporte aéreo público;
- 7.4 MANUTENÇÃO: Certificado de Organização de Manutenção expedido pela ANAC para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;
- 7.4.1 Certificado de Outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves emitido pela ANAC, para o desenvolvimento de serviços de manutenção e apoio a aeronaves em geral e serviços de táxi aéreo.
- 7.5 HANGARAGEM PRÓPRIA: comprovar propriedade da (s) aeronave (s), arrendada ou fretada, para uso próprio.
- 7.5.1 Certificado de Aeronavegabilidade e de Matrícula da (s) aeronave (s), emitido pela ANAC, através de documento original ou cópia autenticada que comprove o vínculo com o licitante, observada a regulamentação da ANAC;
- 7.6 O Concessionário deverá se responsabilizar pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação do empreendimento.
- 7.7 A licitante franqueada poderá apresentar Acordo Operacional emitido pela franqueadora, comprometendo-se a formalizar o contrato de franquia caso seja adjudicado o objeto desta licitação. Nesse caso, a experiência da franqueadora poderá ser considerada para fins de habilitação, desde que a licitante apresente as comprovações exigidas no subitem anterior em nome da empresa franqueada, demonstrando que esta possui a capacidade técnica e operacional para executar o objeto licitado.
- 7.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens precedentes poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 7.9 É permitida a subconcessão de parte da área concedida, devendo para tanto serem atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Termo de Contrato da Concessão.
- 7.9.1 A subconcessão caracteriza-se quando a pessoa jurídica responsável pela operação da atividade é diversa do CONCESSIONÁRIO.



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento Nº: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>



SEDECAI202503357A

- 7.9.2 A exploração comercial por terceiros das atividades fora da parametrização elencada nas Condições Gerais anexas ao Contrato, será objeto de aplicação imediata de sanções por parte da INFRAERO, podendo culminar com a rescisão do Termo de Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 8.1 Utilizar a área concedida exclusivamente para exploração do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2 Obter junto aos órgãos competentes, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e aprovações para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades.
- 8.3 Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.4 Apresentar Licença Prévia para operação e/ou declaração de atividade isenta para licenciamento, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 8.5 A guarda, o controle de acesso e a segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo a CONCEDENTE qualquer resarcimento por roubos, furtos ou danos, inclusive os causados a terceiros.
- 8.6 Submeter ao cumprimento incondicional das disposições emanadas pelas Autarquias, Instituições, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de organismos Internacionais, isentando a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.
- 8.7 Providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 8.8 Apresentar o Certificado de Homologação / Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, juntamente com a publicação da outorga vigente no Diário da União – DOU, caso seja exigência para a atividade a ser desenvolvida.
- 8.9 Manter vigente, durante a vigência deste Contrato, a Outorga publicada no Diário Oficial da União – DOU, expedida pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, dos serviços realizados na área concedida.
- 8.10 Realizar serviços de lavagem e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos em espaço devidamente adequado para esse fim.
- 8.11 Observar o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, dentre outros), em consonância com a legislação ambiental, além de respeitar a área de Proteção Permanente - APPs, porventura existentes no entorno da área concedida.



9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso e, as justificativas do CONCESSIONÁRIO.
- 9.2 As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas nos anexos do edital e nos seguintes documentos:
 - 9.2.1 Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente - SEDE-REG-2025/00042.
 - 9.2.2 Termo de Situação Física da Área - SEDE-REG-2024/02364.

Itaperuna (RJ), 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA
Data: 13/02/2025 11:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborador
Carlos Augusto Araújo Guerra
Matrícula: 13.710-47

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMULO FONTENELE CAVALCANTE
Data: 12/02/2025 17:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovador
Rômulo Fontenele Cavalcante
Matrícula: 99.622-65



NUP: 99927.015321/2025-91.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 13/02/2025 às 11:33:41.
Documento N°: 3120544-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3120544-1761>

SIGA 

DESPACHO N° SEDE-DES-2025/01392

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

DIRETORIA COMERCIAL

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de Processo Licitatório
 Ref.: Memorando n° SEDE-MEM-2025/00741

Prezado Sr. Diretor,

Encaminhamos o Memorando n° SEDE-MEM-2025/00741, de 17 de fevereiro de 2025, do Aeroporto de Itaperuna (SDUN), que solicita autorização para abertura de Processo Licitatório para concessão, com investimento, de uso de área no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN) para implantação e exploração de um hangar, com prazo contratual de 20 anos.

2. A proposta visa a implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo e/ou escola de aviação civil.

3. Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (RILCI), a autorização para concessão nesse prazo é de competência do Diretor.

4. Após análise, manifestamos nossa aprovação ao teor do referido Memorando, uma vez que está em consonância com nossos normativos internos.

5. Considerando a importância estratégica e o potencial de geração de receitas para a Infraero, solicitamos a sua aprovação para dar encaminhamento à abertura do Processo Licitatório, conforme solicitado no Memorando.

LAERCIO MARTINS
SUPERINTENDENTE I EM EXERCÍCIO
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Classif. documental	114.000
NUP	99927.016521/2025-61

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016521/2025-61.
 Assinado com senha por LAERCIO MARTINS - 17/02/2025 às 16:00:15.
 Documento N°: 3122393-8923 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3122393-8923>



SEDEDGES202501392A

SIGA ➔

DESPACHO N° SEDE-DES-2025/01394

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Licitatório

Ref.: Despacho n.º SEDE-DES-2025/01392; MEMORANDO n.º SEDE-MEM-2025/00741

Em atenção aos documentos acima referenciados, e presente os elementos técnicos que compõe a presente proposição, informo que, com base na alçada de competência prevista no artigo 2º do Apêndice do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, instituído pelo Ato Normativo nº SEDE-ANO-2024/00139, esta Diretoria autoriza a deflagração do processo licitatório cujo objeto é a CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO E/OU ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN), com investimentos e pelo prazo de concessão de 240 (duzentos e quarenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 80 do RILCI.

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN
DIRETOR COMERCIAL

Classif. documental	114.000
NUP	99927.016559/2025-33

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.016559/2025-33.
 Assinado com senha por TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN - 18/02/2025 às 12:48:03.
 Documento N°: 3122440-4328 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3122440-4328>



SEDEDGES202501394A

SIGA ➔

DESPACHO N° SEDE-DES-2025/01452

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório no Aeroporto de Itaperuna/RJ
 Ref.: Memorando n° SEDE-MEM-2025/00741 e Despacho n° SEDE-DES-2025/01394

Solicitamos a abertura de processo licitatório conforme informações constantes no Memorando n° SEDE-MEM-2025/00741, devidamente autorizado pelo do Sr. Diretor Comercial, Despacho n° SEDE-DES-2025/01394.

2. O objetivo do processo licitatório é a concessão, com investimento, de área para implantação e exploração de hangar no Aeroporto de Itaperuna/RJ.

ELLEN SABRINA SIMOES
 SUPERINTENDENTE I
 SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Classif. documental	114.000
NUP	99927.017277/2025-53

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.017277/2025-53.
 Assinado com senha por ELLEN SABRINA SIMOES - 24/02/2025 às 13:36:35.
 Documento N°: 3123278-5876 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3123278-5876>



SEDEDES202501452A

SIGA ➔

DESPACHO N° SEDE-DES-2025/02071

Brasília, 12 de março de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Assunto: Análise prévia do pedido de contratação
 Ref.: MEMORANDO N° SEDE-MEM-2025/00741

1. Trata-se de análise prévia do pedido de instauração de contratação que tem por objeto a "CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO E/OU ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)".
2. Conforme NI - 6.01/F (LCT), alterada pelo ATO NORMATIVO N° SEDE-ANO-2024/00123, a Superintendência Comercial em Aeroportos/DCCA solicita a instauração de processo para a contratação do objeto acima.
3. Confrontando as informações recebidas para com as orientações emanadas pelo RILCI, pela Lei nº 13.303/2016 e pela(o) NI - 6.01/F (LCT), alterada pelo ATO NORMATIVO N° SEDE-ANO-2024/00123, constatamos que o pleito contempla os seguintes requisitos:

ITEM 15 da NI - 6.01/F (LCT), alterado pelo ATO NORMATIVO N° SEDE-ANO- 2024/00123	ITEM DO PEDIDO	REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE		
		Não	Sim	Não aplicável
a) tipo de processo para contratação: se licitação ou contratação direta;	Primeiro parágrafo		X	
b) descrição clara, precisa e suficiente do objeto a ser contratado;	Segundo parágrafo	X		
c) justificativa da necessidade da contratação;	Fls. 1 e 2 - Justificativa da Contratação		X	
d) prazo de entrega ou da execução do objeto	Fls. 2 (Prazo)			

Classif. documental	114.000
NUP	99927.024882/2025-81

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento N°: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SEDEDES202502071A

SIGA ➔

pretendido e, ainda, o prazo de vigência da ARP, se for o caso, e do contrato;	contratual: 240 meses)	X	
e) tipo de orçamento, se aberto ou sigiloso, com a respectiva justificativa;	Fls. 7 e 8 (Justificativa da Publicidade do Preço)	X	
f) preço estimado, em se tratando de orçamento aberto;	Fls. 6 (Preço Mensal Estimado)	X	
g) justificativa do preço estimado, com a demonstração de sua razoabilidade e as informações relativas às fontes de pesquisas, observadas as orientações constantes de Manual específico;	Fls. 7 (Justificativa do Preço Estimado) e EVE (SEDE-CAI-2025/02188)	X	
h) critério de julgamento, que pode ser: menor preço, maior desconto, melhor técnica, melhor combinação de técnica e preço, melhor conteúdo artístico, maior oferta de preço, maior retorno econômico, melhor destinação de bens alienados, conforme o caso;	Fls. 8 (Critério de Julgamento: Maior oferta)	X	
i) regime de contratação, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, que pode ser: preço unitário, preço global, contratação por tarefa, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, com a respectiva justificativa para o regime indicado;	-		X
j) indicação da fonte de recursos com a comprovação da disponibilidade do recurso, exceto quando se tratar de concessão de uso de área, observadas as instruções da área financeira nos normativos internos e o número do item do plano de ação de investimento, caso existente;	-		X
k) local, endereço completo de entrega do bem, da prestação do serviço, da execução da obra ou da	Fls. 8 (Localização e tamanho da área) e Croqui	X	

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SEDEDES202502071A

concessão de uso da área;	de Localização da Área (SEDE-CAI-2025/03287)			
l) forma de fornecimento ou de prestação do serviço, se total, parcelada ou contínua;	-			X
m) forma de pagamento, se parcelada, total ou mensal, exceto quando se tratar de concessão de uso de área;	Fls. 6		X	
n) necessidade de exigência de garantia para manutenção de proposta, cumprimento das obrigações contratuais e seguro de serviços (risco de engenharia e responsabilidade civil). Se for previsto no pedido exigência de algum tipo de garantia, deverá ser apresentada a respectiva justificativa;	Fls. 5 (Garantia de Cumprimento do Contrato)	X		
o) critério de reajuste, revisão ou repactuação de preços, com indicação do índice, coluna, ou revista, conforme o caso;	Fls. 6 (Critério de reajuste do preço mensal)		X	
p) indicação do nome completo, matrícula, cargo e função, lotação e telefone dos membros técnicos indicados para compor a comissão de licitação, bem como do responsável para agendamento de visita técnica ao local de execução do objeto, quando admitida;	Fls. 8 (Visita Técnica) e Fls. 9 (Membro Técnicos)		X	
q) possibilidade de participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio e, caso permitido, o número máximo de integrantes por consórcio;	Fls. 8 (Participação)	X		
r) possibilidade de participação de pessoa jurídica estrangeira isoladamente ou organizada em consórcio, quando admitida;	-			X
s) possibilidade de participação de pessoa física, quando admitida;	Fls. 8		X	

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SEDEDÉS202502071A

	(Participação)			
t) necessidade de exigências de qualificação técnica;	Fls. 8 e 9 (Comprovação da Atividade) e item 7 do Termo de Referência	X		
u) justificativa da exigência de qualificação técnica, evidenciando que são indispensáveis para garantir a execução do objeto da contratação, sem comprometer a amplitude do rol de interessados em participar da licitação;	-			X
v) indicação da parcela dos serviços, obras ou fornecimento que pode ser subcontratada;	Fls. 9 (Subconcessão)	X		
w) documentação técnica, conforme o caso, com nível de precisão adequada para caracterizar o objeto pretendido: 1. estudo técnico preliminar, 2. anteprojeto de engenharia, 3. projeto básico e executivo, 4. termo de referência, e 5. outros elementos necessários;	Termo de Referência (SEDE-CAI-2025/03357), Termo de Situação Física da Área (SEDE-REG-2024/02364), Minuta Contratual (Não anexada), Croqui de Localização da Área (SEDE-CAI-2025/03287) e Requisitos de Engenharia (SEDE-REG-2025/00042)	X		
x) planilha orçamentária com a estimativa detalhada dos custos, compatíveis com os quantitativos e demais elementos da documentação técnica, quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia;	-			X

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SIGA ➔

y) informação se o prazo mínimo legal de publicidade para processos licitatórios estabelecido no RILCI é suficiente para elaboração da proposta pelos licitantes;	Fls. 9 (Prazo de publicidade)	X	
z) indicação do número do chamado aberto no sistema CitSmart;	Fls. 9 (Chamado no CITS)	X	
aa) autorização da autoridade competente, observado o Ato Normativo que estabelece os níveis hierárquicos e os limites de competência no âmbito da Infraero, devidamente identificada, preferencialmente no próprio corpo do documento de solicitação;	DESPACHO Nº SEDE-DES-2025/01394	X	
Outros	ETP - Estudo Técnico Preliminar - Fls. 7 (Justificativa do Preço Estimado) - Documento similar: EVE (SEDE-CAI-2025/02188 - SIGILOSO)	X	

4. Cumpre-nos registrar que coube ao Órgão de Licitações atuar no sentido restrito da análise prévia dos documentos apresentados junto ao pedido de instauração de contratação, de acordo com o arcabouço normativo da Infraero, especialmente o RILCI, a Lei nº 13.303/2016 e a(o) NI - 6.01/F (LCT), alterada pelo ATO NORMATIVO Nº SEDE-ANO-2024/00123, cabendo à área técnica solicitante a responsabilidade pelas informações técnicas, financeiras e orçamentárias inseridas no pedido, pelas justificativas de sua aplicabilidade, as quais insertas no dossiê do processo, bem como pela responsabilidade de pareceres futuros em função de eventuais petições atinentes às exigências formuladas.

5. No que diz respeito aos elementos apresentados por meio do expediente supracitado, sem prejuízo de outras considerações que se façam necessárias, apresentamos o que se segue:

B) descrição clara, precisa e suficiente do objeto a ser contratado: observamos que consta às folhas 1 do MEMORANDO Nº SEDE-MEM-2025/00741 a indicação do seguinte objeto: "*CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À*

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



IMPLEMENTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO E/OU ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN).
 Contudo, tal objeto difere daquele indicado na capa e subitem 3.1 do Termo de Referência.
 Dessa forma, solicitamos esclarecer quem objeto deverá ser considerado. Caso seja o indicado no pedido de instauração, recomendamos providências de ajustes no bojo do TR.

F) preço estimado, em se tratando de orçamento aberto: consta do tópico "*Preço Mensal Estimado*" (fls. 6 do pedido) que o valor global para a contratação pretendida corresponde a R\$ 1.183.222,08 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos). Não obstante, observamos que no quadro constante do tópico "*Memória de Cálculo*" (fls. 6 do pedido) é indicado que o valor global para o período de 240 meses corresponde a R\$ 1.479.027,60 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos). Levando em consideração o valor mensal indicado no importe de R\$ 6.4530,00, bem como, levando em consideração o prazo de desconto de 60% para os 18 primeiros meses da avença pretendida, temos que o valor global que deverá ser considerado é aquele indicado no tópico "*Memória de Cálculo*" (fls. 6 do pedido), correspondente a R\$ 1.479.027,60 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos). Solicitamos ratificação ou não desse entendimento.

N) necessidade de exigência de garantia para manutenção de proposta, cumprimento das obrigações contratuais e seguro de serviços (risco de engenharia e responsabilidade civil). Se for previsto no pedido exigência de algum tipo de garantia, deverá ser apresentada a respectiva justificativa: observamos que consta das fls. 5 do pedido menção acerca da necessidade de se exigir da futura contrata garantia de cumprimento de contrato. Dessa forma, depreendemos que o valor dessa garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado. Solicitamos ratificação ou não desse entendimento.

Q) possibilidade de participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio e, caso permitido, o número máximo de integrantes por consórcio: observamos que consta das fls. 8 do pedido a seguinte informação: "*Será admitida a participação de empresa em consórcio com outras empresas, de forma a ampliar o número de interessados*". Dessa forma, nos termos da previsão contida nas letras "q" e "q.1" do item 15 da NI - 6.01/F (LCT), solicitamos informar o número máximo de empresas que poderão integrar cada consórcio, bem como apresentar a justificativa técnica para a definição dessa quantidade.

T) necessidade de exigências de qualificação técnica:

T.1) Observamos que consta das fls. 8 e 9 do pedido a seguinte informação: "*Comprovação da Atividade: O licitante deverá comprovar que exerce atividade relativa ao objeto da presente licitação, conforme especificado no item 7 do Termo de Referência. Caso o licitante seja franqueado de outra empresa, poderá valer-se da experiência apresentando, nesse caso, uma comprovação em nome desta última. Deverá ainda fazer prova de vínculo existente apresentando cópia do contrato de licença para uso da marca em forma de franquia celebrada entre as partes.* Não obstante, não identificamos no item 7 do TR qualquer menção acerca da seguinte exigência: "*Deverá ainda fazer prova de vínculo existente apresentando cópia do*

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
 Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SEDEDÉS202502071A

SIGA ➔

contrato de licença para uso da marca em forma de franquia celebrada entre as partes. Assim sendo, solicitamos proceder as devidas alterações no bojo do TR, de modo a compatibilizá-lo para com as exigências apresentadas no pedido de instauração.

T.2) Analisando as informações constantes do subitem 7.7 do Termo de Referência observamos que na segunda parte da exigência é feita menção ao "*subitem anterior*", contudo, o subitem anterior se refere ao 7.6 que possui redação que não se compatibiliza com a remissão mencionada. Dessa forma, recomendamos proceder as devidas adequações de modo a restar clara a exigência.

T.3) Ainda em relação ao TR, não identificamos no item 7 exigência relativa à comprovação da atividade por meio de contrato social e de cópias de documentos expedidos pela licitante (notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. Desse modo, depreendemos que o edital não deverá prever exigência nesse sentido. Solicitamos ratificação ou não desse entendimento. Caso haja o entendimento de que o edital deva prever tal tipo de exigência, solicitamos proceder com os devidos ajustes no bojo do Termo de Referência.

W) documentação técnica, conforme o caso, com nível de precisão adequada para caracterizar o objeto pretendido: não identificamos a juntada da MINUTA CONTRATUAL (folha de rosto e condições gerais), de modo que solicitamos providências quanto a sua juntada ao pedido.

6. Solicitamos, portanto, manifestação dessa área requisitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta data, conforme normativo de licitação vigente.

ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.024882/2025-81.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 12/03/2025 às 16:00:17.
Documento Nº: 3130361-3834 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3130361-3834>



SEDEDÉS202502071A

SIGA 



MEMORANDO N° SEDE-MEM-2025/01506

Itaperuna, 02 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Assunto: Resposta à análise prévia de pedido de contratação
Ref.: Despacho n° SEDE-DES-2025/02071

Referente ao pedido de contratação para a "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM, OFICINA DE MANUTENÇÃO, TÁXI AÉREO E/OU ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)", cuja análise prévia consta no documento referenciado, fornecendo as seguintes informações, seguindo a mesma estrutura de tópicos:

B) descrição clara, precisa e suficiente do objeto a ser contratado: a descrição do objeto consta no novo Termo de Referência n° SEDE-CAI-2025/07167.

F) preço estimado, em se tratando de orçamento aberto: ratificamos o entendimento apresentado de que o valor global correto é R\$ 1.479.027,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).

N) necessidade de exigência de garantia para manutenção de proposta, cumprimento das obrigações contratuais e segurança de serviços (risco de engenharia e responsabilidade civil): ratificamos o entendimento apresentado. O valor segurado corresponde a 5% do valor global a ser contratado, R\$ 1.479.027,60.

Q) possibilidade de participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio e, caso permitido, o número máximo de membros do consórcio: solicitamos desconsiderar a possibilidade de participação de empresas em consórcio.

T) necessidade de exigência de qualificação técnica:

T.1) A exigência de qualificação técnica não consta no novo Termo de Referência SEDE-CAI-2025/07167. Com isso solicitamos fazer constar no edital o texto da letra F2 do item 11.6 do Edital de Concessão de Hangaragem disponibilizado no ambiente público: \\\10.0.17.17\integracao\Publico\DF\DFSA\EDITAIS\EDITAIS ATUALIZADOS ([SEDE-CAI-2025/07167](#)).

T.2) O item 7.7 foi retirado do novo Termo de Referência SEDE-CAI-

Classif. documental	114.000
NUP	99927.032978/2025-12

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL



NUP: 99927.032978/2025-12.
Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 02/04/2025 às 11:40:20 e ELLEN SABRINA SIMOES - 03/04/2025 às 10:00:11.
Documento N°: 3141376-5344 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3141376-5344>



SIGA ➔

2025/07167. Com isso, solicitamos que essa coordenação inclua, no Edital, a necessidade de comprovação das atividades envolvidas nas letras "J.1", "J.2", "J.3" e "L" constante do item 11.6 do Edital Modelo de Concessão_Hangaragem, disponibilizado no ambiente público: \\10.0.17.17\integracao\Publico\DF\DFSA\EDITAIS\EDITAIS ATUALIZADOS ([SEDE-CAI-2025/07167](#)).

T.3) Solicitamos incluir no Edital, a seguinte redação: "Comprovação que exerce pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deve ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante OU de cópia de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar dados de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no Oficial da União (DOU)."

W) documentação técnica, conforme o caso, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto pretendido: solicitamos juntar a minuta do Contrato Comercial nº [SEDE-CAI-2025/07118](#) e a Folha de rosto nº [SEDE-CAI-2025/07127](#).

ROMULO FONTENELE CAVALCANTE
 GERENTE IV
 GERÊNCIA DO AEROPORTO REGIONAL DE ITAPERUNA

ELLEN SABRINA SIMOES
 SUPERINTENDENTE I
 SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL EM AEROPORTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : RUA MANOEL CUSTODIO MARECHAL CASTELO BRANCO
 CEP:28300000 ITAPERUNA-RJ-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.032978/2025-12.
 Assinado com senha por ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - 02/04/2025 às 11:40:20 e ELLEN SABRINA SIMOES - 03/04/2025 às 10:00:11.
 Documento Nº: 3141376-5344 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3141376-5344>



SIGA ➔



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN).

MARÇO/2025



NUP: 99927.032072/2025-06.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 02/04/2025 às 10:58:45.
Documento Nº: 3140672-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140672-1761>

SIGA



SEDECAI202507167A

SUMÁRIO

1 DAS DEFINIÇÕES.....	3
2 DA FINALIDADE.....	3
3 DO OBJETO	3
4 DA ÁREA.....	3
5 DO PREÇO	4
6 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	4
7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	5
8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6



NUP: 99927.032072/2025-06.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 02/04/2025 às 10:58:45.
Documento N°: 3140672-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140672-1761>



SEDECAI202507167A

SIGA ➔

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: Licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: Pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: Contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 FISCALIZAÇÃO: Atividade desenvolvida pelo setor específico da CONCEDENTE para acompanhamento do contrato;
- 1.6 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SDUN: Sigla do Aeroporto de Itaperuna/RJ.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1 Concessão de uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN).

4 DA ÁREA

- 4.1 A área, objeto desta concessão, possui 900 m² (novecentos metros quadrados).
- 4.2 Os parâmetros técnicos estão informados nos documentos “Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente” e “Termo de Situação Física da Área”.
- 4.3 A área encontra-se livre e desimpedida, desprovida de qualquer tipo de infraestrutura.



NUP: 99927.032072/2025-06.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 02/04/2025 às 10:58:45.
Documento Nº: 3140672-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140672-1761>



SEDECAI202507167A

SIGA ➔

5 DO PREÇO

- 5.1 Incidirá adicional de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto mensal proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra (m).
- 5.2 Será concedido desconto de 60% nos dezoito meses iniciais do contrato sobre o Preço Mensal. Este período é definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área concedida.
- 5.3 A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.

6 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 6.1 Cabe ao Concessionário elaborar os projetos, obter licenças e autorizações, e executar todas e quaisquer adequações necessárias à implantação do hangar e desenvolvimento de sua(s) atividade(s).
 - 6.1.1 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, obtenção de licenças, aprovações junto aos órgãos públicos, execução e implantação das benfeitorias, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário, não cabendo indenização por parte da Infraero.
- 6.2 Os projetos e benfeitorias deverão obedecer ao disciplinado no documento “Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente”, anexo deste documento.
- 6.3 O Concessionário assume perante a Infraero plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução de projetos e/ou serviços comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa validação da Infraero.
- 6.4 As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da União ao término do contrato, independentemente de qualquer indenização por parte da Infraero. Os equipamentos móveis estão excluídos da transferência ao patrimônio da União.
- 6.5 Findo o prazo de obras, as novas adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá nova amortização e prorrogação de prazo.
- 6.6 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 6.7 Fica assegurado à Infraero o direito de inspeção e fiscalização a quaisquer instalações ou benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, podendo vetar total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas em conformidade com os projetos previamente validados.



- 6.8 A manutenção das instalações será por conta do Concessionário, e não haverá qualquer amortização, seja em prazo ou abatimento no valor mensal da concessão.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1 Comunicar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início das atividades.
- 7.2 Utilizar a área concedida exclusivamente para exploração do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Obter junto aos órgãos competentes, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e aprovações para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades.
- 7.4 Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5 Apresentar Licença Prévia para operação e/ou declaração de atividade isenta para licenciamento, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 7.6 A guarda, o controle de acesso e a segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo a CONCEDENTE qualquer resarcimento por roubos, furtos ou danos, inclusive os causados a terceiros.
- 7.7 Submeter ao cumprimento incondicional das disposições emanadas pelas Autarquias, Instituições, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de organismos Internacionais, isentando a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.
- 7.8 Providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 7.9 Apresentar o Certificado de Homologação / Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, juntamente com a publicação da outorga vigente no Diário da União – DOU, caso seja exigência para a atividade a ser desenvolvida.
- 7.10 Manter vigente, durante a vigência deste Contrato, a Outorga publicada no Diário Oficial da União – DOU, expedida pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, dos serviços realizados na área concedida.
- 7.11 Realizar serviços de lavagem e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos em espaço devidamente adequado para esse fim.
- 7.12 Observar o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, dentre outros), em consonância com a legislação ambiental, além de respeitar a área de Proteção Permanente - APPs, porventura existentes no entorno da área concedida.



NUP: 99927.032072/2025-06.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 02/04/2025 às 10:58:45.
Documento N°: 3140672-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140672-1761>



SIGA 

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso e, as justificativas do CONCESSIONÁRIO.
- 8.2 As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas nos anexos do edital e nos seguintes documentos:
 - 8.2.1 Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente - SEDE-REG-2025/00042.
 - 8.2.2 Termo de Situação Física da Área - SEDE-REG-2024/02364.

Itaperuna (RJ), 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA
Data: 02/04/2025 08:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborador

Carlos Augusto Araújo Guerra

Matrícula: 13.710-47

Documento assinado digitalmente



ROMULO FONTENELE CAVALCANTE
Data: 02/04/2025 09:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovador

Rômulo Fontenele Cavalcante

Matrícula: 99.622-65



SEDECAI202507167A



NUP: 99927.032072/2025-06.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 02/04/2025 às 10:58:45.
Documento N°: 3140672-1761 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140672-1761>

SIGA 

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

1.1. Este Contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.539, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero -RILCI; pela legislação inerente à utilização dos bens imóveis da União; e por normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC e da Administração Aeroportuária.

1.2. Inaplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

2. O prazo contratual é o constante da folha de rosto deste contrato:

2.1. Poderá ser suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do CONCESSIONÁRIO.

3. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas nos parágrafos 6º e 7º do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.1. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.

4. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal;

4.1. Correrão, também, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas relativas:

4.1.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;

4.1.2. O Licenciamento Ambiental consiste em procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. Em função disto, o licenciamento, quando necessário, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

4.1.3. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a manutenção das licenças, autorizações ou documento equivalente, emitidos pelo órgão ambiental competente para sua atividade. Além disso, o CONCESSIONÁRIO deve cumprir integralmente as condicionantes do seu licenciamento, bem como as condicionantes ambientais do licenciamento do aeroporto afetas a sua atividade;

4.1.4. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

5. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Contrato, no Aeroporto.

6. Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área;

6.1. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE.

7. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário;

7.1. Caso o objeto deste Contrato seja o manuseio e fornecimento de alimentos, a CONCEDENTE poderá solicitar, periodicamente, que as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, ligadas aos Órgãos de Saúde Pública, efetuem fiscalização na área, instalações e equipamentos utilizados, independentemente das inspeções de rotina realizadas por aqueles órgãos;

7.2. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

7.3. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo CONCESSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da CONCEDENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambiente;

7.3.1. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO;

7.3.2. As condições estabelecidas no subitem 7.3.1 destas Condições Gerais, aplicam-se inclusive nos casos em que as multas e/ou penalidades, forem imputadas à CONCEDENTE devido às irregularidades do CONCESSIONÁRIO.

7.4. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o CONCESSIONÁRIO às cominações previstas no item 23 destas Condições Gerais.

8. O CONCESSIONÁRIO poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

8.1. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

- 8.2. Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;
- 8.3. Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente, e;
- 8.4. Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.
9. A critério da CONCEDENTE e conforme previsão no edital e no contrato, nas hipóteses do item 8 o CONCESSIONÁRIO poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, observados a revisão das condições contratuais, especialmente quanto ao preço.
10. Os remanejamentos constantes das hipóteses do item 8 serão formalizados em termos aditivos ao presente contrato, estipulando-se, ainda, as prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para amortização dos novos dispêndios feitos pelo CONCESSIONÁRIO, desde que formalmente autorizados pela CONCEDENTE, observados os prazos máximos previstos no art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.
11. O CONCESSIONÁRIO não terá direito à indenização referente à amortização pelo investimento realizado se der causa à rescisão do contrato.
12. A implantação, demolição ou alteração de benfeitoria feita por concessionário em área aeroportuária será precedida de prévia autorização da CONCEDENTE, respeitadas as condições do edital e do presente contrato.
13. O prazo contratual poderá ser prorrogado devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando o disposto no parágrafo 6º itens I a IV e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.
14. Em caso de comprovada ociosidade na utilização da(s) área(s) concedida(s), a CONCEDENTE procederá a redistribuição total ou parcial das mesmas, de forma a preservar a adequada operacionalidade do aeroporto.
15. Periodicamente, a CONCEDENTE analisará o desempenho operacional do CONCESSIONÁRIO, promovendo os ajustes necessários no dimensionamento da(s) área(s) concedida(s), com vista à readequação e redistribuição da(s) áreas operacionais.
- 15.1. O desempenho será analisado a cada 12 (doze) meses, em conformidade com os §§ 3º e 4º, do Art. 6º, e a cada 06 (seis) meses conforme o § 2º, do Art. 6º da Resolução nº 302, de 05/02/2014, da ANAC.
16. Consoante disposição do inciso VI do Art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda no caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, as cláusulas econômico-financeira dos contratos de concessão serão revistas.



SEDECA/2025/0718

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

17. Caso o CONCESSIONÁRIO seja empresa aérea de serviço público, é facultado contratar com empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo e de manutenção aeronáutica, consoante disposição do Art. 8º da Resolução nº 302/2014, da ANAC, de 05.02.2014.

II. DO PREÇO

18. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) é o constante da folha de rosto deste Contrato;

18.1. O preço específico mensal (preço fixo, preço mínimo e de percentual incidente sobre o faturamento bruto da atividade econômica do concessionário, cumuláveis ou não quando aplicável) será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir no período; sem prejuízo do reajuste previsto no item 16.

18.1.1. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, por dispositivo legal.

18.2. O preço específico mensal e as despesas de rasteio deverão ser pagos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;

18.2.1. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança relativas à concessão de áreas, em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento.

18.2.2. Caso o CONCESSIONÁRIO realize serviços de hangaragem para terceiros, deverá apresentar à CONCEDENTE, mensalmente, o relatório do faturamento bruto auferido no mês (contemplando os lançamentos diários do período). A data de apresentação do faturamento bruto deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao fechamento do mês. Quando a data de apresentação do faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2.3. A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação, pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos contábeis e fiscais legalmente exigidos, contratos firmados com terceiros ou outros sempre que solicitados pela CONCEDENTE para fins de fiscalização. Caberá, ainda, a esta a faculdade de proceder à verificação do faturamento declarado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade.

18.2.4. A CONCEDENTE realizará regularmente fiscalizações para aferição do faturamento do CONCESSIONÁRIO.

18.2.5. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CONCESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo à diferença entre a



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

porcentagem estabelecida no contrato sobre o valor bruto encontrado e a porcentagem sobre o valor bruto declarado acrescido de correção monetária e juros. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CONCESSIONÁRIO.

18.2.6. Na situação prevista no subitem precedente, ao CONCESSIONÁRIO será aplicada multa correspondente a 10% sobre o preço específico mensal do contrato, além da cobrança da diferença apurada, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação da CONCEDENTE.

18.3. A CONCEDENTE poderá recompor o preço específico do contrato, após 05 (cinco) anos a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

18.4. Findo o prazo de concessão, caso o CONCESSIONÁRIO não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área, a CONCEDENTE promoverá a atualização do preço mensal à ocupação, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

19. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no item 23 destas Condições Gerais:

19.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;

19.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

19.3. O CONCESSIONÁRIO deverá declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza discriminado no laudo de vistoria;

19.4. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

19.5. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) relativo à área dada em concessão de uso, conforme exigência constante dos atos normativos da ANAC;

19.5.1. No caso de concessão para operadores aéreos, além do PSESCA, o CONCESSIONÁRIO deverá manter aprovado junto à ANAC, quando aplicável, o Programa de Segurança de Operador Aéreo – PSOA;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.5.2. O início do uso da área dada em concessão está condicionado a apresentação do Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária (PSESCA) à área de segurança da CONCEDENTE para análise e aprovação;

19.5.3. Ressarcir à CONCEDENTE os custos relativos à análise do PSESCA;

19.5.4. Para os aeroportos que operam com aeronaves até 60 assentos, apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, plano de segurança relativo aos controles de acessos à área dada sob concessão;

19.5.5. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.

19.6. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras. Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela CONCEDENTE, quando houver o rateio destas despesas.

19.7. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CONCEDENTE, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO dispensado da participação do rateio do seguro.

19.7.1. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo CONCESSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.

19.7.2. O seguro contratado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação que será fornecido pela CONCEDENTE.

19.8. Participar, quando ocupar área de forma compartilhada com a CONCEDENTE, dos rateios de seguros de proteção das edificações contratados pela CONCEDENTE contra os riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamentos e outros correlatos, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade.

19.8.1. Entende-se como áreas compartilhadas as constantes do TPS e as de outras edificações em que o seu uso seja comum, entre a CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO.

19.9. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado anualmente pela CONCEDENTE.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.10. Apresentar, para análise da CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que tratam os subitens 19.7 a 19.9 destas Condições Gerais.

19.11. Caso o exercício das atividades requeira a utilização de veículo no lado AR do aeroporto o CONCESSIONÁRIO deve contratar seguro específico ou contemplar em apólice a cobertura de danos materiais e/ou pessoais que possam ser causados pelos veículos no interior do aeroporto.

19.12. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

19.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado ou rescindido este Contrato;

19.13.1. No caso de ser constatado, pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;

19.13.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à CONCEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente “Termo de Vistoria da Área”, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;

19.13.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.14. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo expresso com a CONCEDENTE;

19.15. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

19.15.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

19.16. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

19.17. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;

19.18. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início do prazo contratual ou de conclusão das obras de construção/adequação, e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.19. Prestar um eficiente padrão de serviços aos usuários e se aparelhar adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.19.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO conhecer e cumprir as exigências da legislação ambiental afeta a sua atividade ou empreendimento nas esferas federal, estadual e municipal para o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

19.19.2. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar sua licença, autorização ou documento equivalente, e a documentação comprobatória de atendimento das condicionantes do seu licenciamento, sempre que solicitado pela INFRAERO.

19.20. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;

19.21. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais;

19.21.1. Pagar, antecipadamente, à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas;

19.21.2. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;

19.21.3. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

19.21.4. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento;

19.21.5. Cabe à CONCEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo;

19.22. Restituir a área e respectivas edificações e benfeitorias, em perfeitas condições, distratado, findo ou rescindido este Contrato;

19.23. Submeter, previamente, à aprovação da CONCEDENTE o projeto das obras e ou serviços e das instalações de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e/ou serviços e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CONCEDENTE;

19.24. Efetuar os pagamentos de valores devidos à CONCEDENTE, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo orientação em contrário da CONCEDENTE;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

19.26. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

19.26.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CONCEDENTE são, também, de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

19.27. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nos subitens, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

19.27.1. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do Aeroporto deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CONCEDENTE. Incluem-se neste subitem, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos;

19.27.2. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela CONCEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, Plano de Manejo de Fauna Silvestre em Aeródromos (PMFA), assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis da CONCEDENTE;

19.27.3. O CONCESSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CONCEDENTE. Inclui-se neste subitem, entre outros, incineradores, serviços de comissaria, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

19.27.4. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Inclui-se neste subitem, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de comissaria, e locais que geram águas residuais e resíduos sólidos, industriais ou não.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.28. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CONCEDENTE;

19.29. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais, municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto estabelecidas pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

19.30. A geração de resíduos na instalação e operação do empreendimento (doméstico, da saúde, industrial etc.) deve ser gerenciada pelo CONCESSIONÁRIO, considerando as normas técnicas e a legislação vigente

19.31. O CONCESSIONÁRIO deverá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

- a) Geração – caracterização
- b) Acondicionamento
- c) Armazenamento
- d) Coleta
- e) Transporte
- f) Tratamento
- g) Destino final

19.32. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CONCEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do Aeroporto. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, de responsabilidade da CONCEDENTE.

19.33. No lote concedido, o manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes, é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, assim como a limpeza e manutenção das áreas verdes do lote.

19.34. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obtenção das autorizações ambientais para manejo de indivíduos arbóreos e arbustivos, que envolvam o corte (remoção), transplante ou poda dos espécimes.

19.35. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote sobre sua responsabilidade isento de focos atrativos de fauna, em consonância com as premissas da Lei 12.725/2012 e das boas práticas para redução do risco da fauna no ambiente aeroportuário, estabelecidas pela administração do aeroporto.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.36. O CONCESSIONÁRIO deve manter o lote devidamente cercado, nos padrões da legislação aeronáutica, sem fragilidades e/ou pontos de acesso de fauna.

19.37. O CONCESSIONÁRIO não pode alimentar e/ou criar e/ou manter animais no seu empreendimento.

19.38. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter os sistemas de esgotamento sanitários adequados ao preconizado na legislação afeta ao tema, sendo sua obrigação requerer à concessionária local de água e esgoto a ligação da saída dos seus efluentes na rede pública, incluindo os investimentos necessários para instalar o ramal e demais sistemas de esgotamento pela concessionária. Em caso de inviabilidade de destinação dos efluentes para a rede pública, ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO prover o sistema de coleta, tratamento e destinação do efluente, de acordo com os critérios do licenciamento ambiental ou documento correlato.

19.39. Existindo limpeza de veículos, equipamentos, aeronaves ou outros objetos que gerem efluentes oleosos/contaminados, o CONCESSIONÁRIO deve prover no lote de sua responsabilidade os meios para coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada destes efluentes, em atenção a legislação ambiental vigente e orientações dos órgãos de controle.

19.40. Quando necessário, caberá ao CONCESSIONÁRIO requerer à concessionária local de água a sua interligação à rede pública. Caso não seja possível interligação, e a solução seja a realização de poço, esse deve ser devidamente autorizado ou regularizado, caso já exista, no órgão ambiental competente.

19.40.1. O CONCESSIONÁRIO deverá informar a Infraero acerca da interligação com a concessionaria de água. No caso de poço deverá enviar para Infraero a respectiva outorga.

19.41. Executar suas instalações em acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pelo Concessionário, de acordo com as Leis nº 10048/2000, 10098/2000, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

19.42. Obter, quando realizar obras de ampliação das suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévias e expressa autorização da CONCEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (para o período de obras), considerando as normas técnicas e a legislação vigente, a ser discutido e aprovado pela CONCEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes deste processo;

19.42.1. Desenvolver e apresentar para aprovação da CONCEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.43. Quando a execução das obras e serviços, intervir na área de movimento do lado ar, quando afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto, ou ainda, colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO ou seu representante legal deverá observar os seguintes itens:

19.43.1. Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO – Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS – Procedimento Específico de Segurança Operacional para Obras e Serviços, a serem executados nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

19.43.2. Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;

19.43.3. Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS, pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;

19.43.4. Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;

19.43.5. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6. Observar os requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:

19.43.6.1. Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;

19.43.6.2. Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à previa aprovação do Operador Aeroportuário;

19.43.7. Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria Contratada, as condições inseguras que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, do aeroporto;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

19.43.8. Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

19.43.9. As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a Segurança Operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

19.43.10. As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

19.44. A CONCEDENTE disponibiliza, opera e mantém uma rede de telecomunicações, composta de uma rede de comunicação de dados formada por equipamentos padrão Ethernet X base T IEEE 802.1 e de uma rede de voz, por meio de uma Central Privada de Comutação Telefônica, cujos terminais são distribuídos por meio de uma infraestrutura de telecomunicações por linhas físicas que formam cabeamento estruturado conforme normas e padrões Internacionais, sendo este interligado ao Distribuidor Geral do Aeroporto.

19.44.1. Os pontos de voz e dados terão a sua origem em sala técnica da CONCEDENTE, sendo disponibilizados no interior do ambiente/sala de cada concessionário, por meio de painel contendo tomadas terminais RJ-45 (fêmea) instalado em caixa de distribuição (caixa de utilidades), sendo um cabo metálico dedicado por ponto.

19.44.2. Os acessos são disponibilizados de maneira padronizada a todos os seus clientes, otimizando o uso da infraestrutura dos Aeroportos, ao mesmo tempo em que amplia a segurança física e lógica dos sistemas implantados nos Aeroportos, minimizando a ocorrência de incidentes que comprometam a privacidade de sistemas e dados dos clientes e da própria CONCEDENTE.

19.44.3. A CONCEDENTE possui e explora comercialmente uma rede de dados sem fio, padrão IEEE 802.11 b/g, comumente conhecida como “Wi-Fi”, rede esta integrada à rede local cabeadas, e única dentro do Aeroporto. Tal iniciativa tem por objetivo otimizar preventivamente a utilização de radiofrequência no Aeroporto, evitando interferência entre redes sem fio que poderiam vir a ocorrer devido à quantidade limitada de canais destinados a este padrão.

19.44.4. Caso haja o interesse por parte do concessionário em utilizar-se de terminais móveis, e havendo a justificativa da necessidade de mobilidade, deverá ser encaminhado à CONCEDENTE requerimento contendo projeto de acordo com a política de conectividade adotada, além da área de cobertura de interesse.

19.44.5. Serão de inteira responsabilidade da CONCEDENTE ou a quem ela conceder, a exploração da infraestrutura de telecomunicações compreendendo a instalação,



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

manutenção, conservação, ampliação, modernização e comercialização dos serviços de telecomunicações, abrangendo-se nessa definição as redes internas, externas, cabeadas e sem fio disponíveis no aeroporto.

19.45. Caso previsto no Edital, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor e modalidades definidos no instrumento convocatório.

19.46. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.46.1. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO, com referência aos encargos previstos no subitem 19.35, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.47. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.48. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/78 e da Lei 6.514/77, ou outras que vierem a substituí-las e/ou complementá-las, relativas à segurança e medicina do trabalho, que estabelece diretrizes e exigências obrigatorias às empresas que tenham empregados regidos pelos dispositivos da CLT - Consolidação da Leis Trabalhistas.

19.49. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, neste documento ou em documento apartado, membro da Diretoria da empresa para, em nome da contratada, praticar os seguintes atos:

- a. Atender às demandas da Infraero, relacionadas à execução do contrato, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência;
- b. Comparecer às reuniões convocadas pela Infraero, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do contrato;

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas “a” e “b” supra constitui infração grave a este contrato sujeita à aplicação das sanções nele previstas.

19.50. Caso o objeto do contrato seja a movimentação de carga aérea, O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os dados referentes à movimentação de carga (peso – kg – embarcado e desembarcado) de todos os voos do período anterior à CONCEDENTE, por meio dos manifestos de carga, podendo a CONCEDENTE requerer informações adicionais, com pagamento dos valores devidos no dia 30 (trinta) do mesmo mês da apresentação.

19.50.1. A apresentação das informações por parte do CONCESSIONÁRIO, previstas no item 19.39, não exime a CONCEDENTE do direito de efetuar fiscalizações nas áreas



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

em concessão a qualquer tempo com a finalidade de verificar a regularidade das operações.

19.51. Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

19.52. O Concessionário deve se obrigar a:

- I - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- II - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- III - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
- IV - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- V - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

IV. DO INVESTIMENTO

20. O CONCESSIONÁRIO na realização de obras e/ou serviços pertinentes às edificações e/ou benfeitorias permanentes deverá obedecer o projeto e as especificações aprovados pela CONCEDENTE, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências advindas do Poder Público, observando-se, ainda, as disposições contidas nos subitens 20.1 a 20.8 destas Condições Gerais;

20.1. O valor do investimento poderá ser alterado após a vistoria final das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO comprove a ocorrência de variação superior a 5% (cinco por cento) entre a importância inicialmente prevista e o valor efetivamente dispendido na realização das obras e/ou serviços.

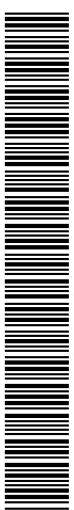
20.2. O valor do investimento é considerado como componente dos custos operacionais do CONCESSIONÁRIO e, desta forma, será por ele amortizado no período de amortização previsto neste Contrato, sem prejuízo do pagamento do preço específico mensal correspondente à área;

20.3. Ao terminar o período de amortização deste contrato, as edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) existentes na área passarão, de pleno direito, ao domínio e posse da União Federal, sem direito a qualquer indenização ou compensação;

20.4. O CONCESSIONÁRIO assume perante a CONCEDENTE plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da CONCEDENTE;

20.5. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção;

20.5.1. A interrupção das obras e/ou serviços não desonera o CONCESSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações contratuais.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

20.6. A CONCEDENTE promoverá inspeções periódicas nas obras e/ou serviços e uma vistoria final ao término dos mesmos, solicitando ao CONCESSIONÁRIO, se for o caso, as providências julgadas necessárias;

20.6.1. A realização das inspeções e a vistoria final não eximirá o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações de que trata o subitem 20.4 destas Condições Gerais.

20.7. Ao término das obras e/ou serviços, para efeito de realização da vistoria final, o CONCESSIONÁRIO apresentará à CONCEDENTE os seguintes documentos:

20.7.1. Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado;

20.7.2. Coleção de plantas atualizadas das edificações e/ou benfeitorias e das demais instalações, em papel reproduzível.

20.8. Durante a execução das obras e/ou serviços, o CONCESSIONÁRIO deverá:

20.8.1. Colocar tapume, adequadamente pintado, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior a descarga e estocagem de materiais necessários e os operários que nela trabalhem;

20.8.2. Evitar situações que gerem inquietações na realização das obras e/ou serviços, tais como: atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações trabalhistas;

20.8.3. Facilitar as inspeções e a vistoria final referidas no subitem 20.6 destas Condições Gerais.

21. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO já haver realizado, anteriormente, edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis), descritas em anexo a este Contrato, aplicar-se-á o disposto nos subitens 20.2 e 20.3 destas Condições Gerais.

22. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar a execução das obras e/ou serviços, caso o CONCESSIONÁRIO esteja inadimplente junto à CONCEDENTE, não ensejando o ato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

V. DAS COMINAÇÕES

23. Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos decorrentes, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pró rata tempore”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24. efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.

24.1. As cominações acima previstas também serão aplicadas aos seguintes casos:

24.1.1. Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, a correção se dará a partir do vencimento original de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

24.2. A não regularização dos valores devidos motivará a rescisão deste Contrato Comercial, de acordo com o subitem 27.12 destas Condições Gerais, por meio de regular processo administrativo, sem prejuízo das cominações previstas anteriormente, além de outras implicações legais.

24.2.1. Havendo a permanência dos débitos, a documentação de cobrança será encaminhada à área jurídica da CONCEDENTE para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

25. O descumprimento total ou parcial das condições contratuais pactuadas, poderá ensejar na aplicação das seguintes cominações:

25.1. Da advertência:

25.1.1. Em caso de descumprimento parcial das condições contratuais pactuadas neste instrumento, a critério da CONCEDENTE, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, a qual será instruída por meio de regular processo administrativo, desde que não se identifique prejuízo causado à CONCEDENTE e que não se configure a necessidade de aplicação de sanção mais grave.

25.1.2. Ao final do processo, resguardados os direitos de defesa e recurso do CONCESSIONÁRIO, caso a CONCEDENTE conclua pela manutenção da aplicação da advertência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.3. Em caso de reincidência, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o preço específico mensal e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.1.4. Após concluída a aplicação da advertência e multa, conforme o caso, e seja constatada a permanência do cometimento dos referidos descumprimentos, ou de reincidência dos fatos, a CONCEDENTE poderá instruir o competente processo de rescisão deste Contrato Comercial.

25.2. Da rescisão:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o item 27 destas Condições Gerais, será rescindido o presente contrato e aplicadas as cominações previstas abaixo, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

25.2.1.1. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Infraero, pelo prazo de até (dois) anos;

25.2.1.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da contratação e respectivo registro da ocorrência no SICAF.

25.2.2. Ao final do processo de rescisão, caso se identifiquem débitos ou a não quitação da multa que trata o subitem 24.2.1.2, cujos valores ultrapassem ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONCESSIONÁRIO pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente, se aplicável.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

NOTA: A rescisão contratual que trata o item 24.2 não é condicionada a prévia aplicação de sanção de advertência.

26. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

- 26.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 26.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 26.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contatos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 26.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VI. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

27. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

28. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 28.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 28.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 28.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- 28.4. O atraso injustificado para o início da obra ou serviço;
- 28.5. A paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
- 28.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do objeto deste contrato;
- 28.7. O desatendimento pelo CONCESSIONÁRIO das determinações regulares da autoridade designada pela CONCEDENTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste contrato;
- 28.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 28.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

- 28.10. A dissolução da sociedade do CONCESSIONÁRIO ou o falecimento da pessoa física CONCESSIONÁRIO;
- 28.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 28.12. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos à CONCEDENTE;
- 28.13. A utilização pelo CONCESSIONÁRIO de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 28.14. A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de parte variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;
- 28.15. A utilização de área e edificações sob concessão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;
- 28.16. A modificação da área e/ou edificações sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- 28.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONCEDENTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONCESSIONÁRIO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 28.18. A não liberação, por parte da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 28.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 28.20. Caso a dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexequível.
- 28.21. A persistência no cometimento das infrações previstas nos subitens 27.2 a 27.4.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

NOTA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. A rescisão do contrato poderá ser:

29.1. Judicial, nos termos da legislação;

29.2. Determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato;

29.3. Amigável, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que observadas e cumpridas as seguintes condições:

29.3.1. Existência de conveniência para a Infraero;

29.3.2. Inexistência de razões para a aplicação de sanções administrativas ou para a rescisão do ajuste, com fulcro na legislação de regência da matéria e nas disposições deste contrato, especialmente no que diz respeito ao inadimplemento do preço específico devido pela utilização da área aeroportuária;

29.3.3. Manutenção da atividade objeto do contrato pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da proposta de rescisão amigável;

29.3.4. O prazo estabelecido no subitem 28.3.3 acima pode ser reduzido caso a CONCEDENTE conclua o processo licitatório para concessão de uso da área objeto do contrato a ser rescindido amigavelmente;

29.3.5. Pagamento pelo CONCESSIONÁRIO de compensação à Infraero na forma de 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato, assegurado o valor mínimo equivalente a um aluguel mensal, prevalecendo o que for maior.

NOTA: A celebração do Termo de Distrato deve ser precedida da comprovação do cumprimento das condições acima estabelecidas devendo ser confirmado o pagamento do valor de compensação disposto no subitem 26.3.5 para assinatura do referido Termo, assim como dos demais valores gerados, incluindo os rateios e outras despesas vincendas, vinculadas a este Contrato.

30. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 27.17 a 27.20 sem que haja culpa do CONCESSIONÁRIO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito, quando aplicável, a:

30.1. Devolução da Garantia;

30.2. Pagamento do custo de desmobilização.

31. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

31.1. Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no edital e no contrato,



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação do CONCESSIONÁRIO

32. A rescisão de que trata o subitem 27 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

32.1. Execução da garantia contratual, quando exigida no edital, para resarcimento da CONCEDENTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

32.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE;

32.3. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;

32.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, quando se tratar de serviços essenciais;

32.5. Na aplicação das medidas previstas nos subitens 31.3 e 31.4 a autoridade competente da CONCEDENTE decidirá pela continuidade ou não da obra ou serviço por execução direta ou indireta;

32.6. Na hipótese do subitem 31.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CONCEDENTE; e

32.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

33. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, exceto, em se tratando de rescisão contratual motivada pelo concessionário, ressalvado o disposto no item 26 deste contrato.

34. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 27 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do item 30 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;

34.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 33 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

34.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

VII. DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

35. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.

35.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:

35.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;

35.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero.

35.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que são objeto do contrato de concessão;

35.1.4. Seja firmado contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

35.1.5. O termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área, e

35.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

36. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 32.1.6.

36.1. A condição de solidariedade de que trata o item 35 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

36.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

36.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do concessionário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;

36.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo concessionário em sua proposta comercial;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

36.5. Quando a atividade a ser prestada pelo subconcessionário for de natureza comercial, ficará confinada à área dada em concessão ao transportador aéreo, sendo acessível apenas ao pessoal que ali exerce suas atividades, evitando a concorrência com empreendimentos similares que estejam na área pública e acessíveis a qualquer usuário do aeroporto.

VIII. DA MATRIZ DE RISCO

37. Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

37.1. Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do contrato:

37.1.1. Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;

37.1.2. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

37.1.3. Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

37.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

37.2.1. Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do contrato/negócio, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças na legislação tributária, que aumente o custo total da obra, em benfeitorias fixas/permanentes;

37.2.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

37.2.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

37.2.4. Insucesso nas relações comerciais e de vendas;

37.2.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos e/ou das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

37.2.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

37.2.7. Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

- 37.2.8. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;
- 37.2.9. Variação da taxa de câmbio;
- 37.2.10. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;
- 37.2.11. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;
- 37.2.12. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;
- 37.2.13. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;
- 37.2.14. Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;
- 37.2.15. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;
- 37.2.16. Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;
- 37.2.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;
- 37.2.18. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;
- 37.2.19. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;
- 37.2.20. Mudanças tecnológicas implantadas pelo CONCESSIONÁRIO e que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE, em função das correções de inconformidades advindas da fase de aprovação de projetos;
- 37.2.21. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

38. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

Parágrafo 2º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X. A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

39. Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail ("Dados Pessoais"). As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como "Leis de proteção de dados").

39.1. Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais.

39.2. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada.



HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

39.3. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte.

39.4. 35.4 No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultado do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Na ocorrência de sinistro, a CONCEDENTE observada os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor a área no estado em que inicialmente foi entregue ao CONCESSIONÁRIO.

41. Compete ao CONCESSIONÁRIO, se de seu interesse, segurar as suas instalações, equipamentos, estoque e mobiliário existente na área dada em concessão de uso.

42. Caso o aeroporto conste do Plano Nacional de Desestatização – PND do Governo Federal, o contratado anui, desde já, com a sub-rogação integral dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes deste contrato, à empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório para concessão da administração do complexo aeroportuário.

43. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

44. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

45. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

46. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. E, assim, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus devidos e legais efeitos.

, de de 2 .



SEDECA/2025/07118

HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS – SEM APF

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CÓPIA





**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
COM INVESTIMENTO**
**- HANGARAGEM PRÓPRIAS E/OU DE
TERCEIROS - SEM APF**

Nº



CONCEDENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	DEPENDÊNCIA		
ENDEREÇO	CNPJ/MF Nº		
REPRESENTANTES	CARGO		
CONCESSIONÁRIO	CNPJ/MF Nº		
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL	ENDEREÇO E-MAIL		
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE (DDD)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)			
CARGO/FUNÇÃO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
I - OBJETO E FINALIDADE			
II - NATUREZA ATP:	ANE:	AE/EX:	III - UTILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> OPA <input type="checkbox"/> OPE
IV - PREÇO ESPECÍFICO			
MENSAL	PREÇO FIXO: PREÇO MÍNIMO: VARIÁVEL ADICIONAL: 10% (Dez por Cento) a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal Obtido da Exploração da Atividade de Aeronaves para Terceiros		
GLOBAL			
V - PRAZO			
DO CONTRATO	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO
VI - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO			
VII - ANEXOS			
<input checked="" type="checkbox"/> - CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA <input type="checkbox"/> - CONDIÇÕES ESPECIAIS - CONDIÇÕES ESPECIAIS	<input checked="" type="checkbox"/> - DOC. DE LICITAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> - CONDIÇÕES GERAIS <input type="checkbox"/> - DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS	<input type="checkbox"/>	
VIII - LOCAL/DATA/ASSINATURAS			
CONCEDENTE	, de de .		
CONCESSIONÁRIO			



NUP: 99927.031862/2025-66.
Autenticado com senha por CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - 03/04/2025 às 14:33:11.
Documento Nº: 3140429-9451 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140429-9451>



SEDECA/2025/7127

SIGA

ATO ADMINISTRATIVO N° SEDE-AAD-2025/00348

Brasília, 04 de abril de 2025.

A Gerente de Licitações da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela letra "d" do item 16 da NI - 6.01/F (LCT), de 16/5/2016 e, em cumprimento ao disposto no inciso XV do artigo 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, instituído pelo ATO NORMATIVO N° SEDE-ANO-2024/00139, de 9/8/2024,

RESOLVE:

I. Constituir a seguinte Comissão de Licitação para processar e julgar a licitação, a ser realizada pela diretrizes normativas da Lei nº 13.303/2016, na forma eletrônica, sob o nº **049/ADLI-2/SDUN/2025**, que tem por objeto a **CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)**.

II. Presidente Titular: **ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO**, matrícula nº 13.733-35, Analista Superior II/Administrador, ocupante da função de confiança de Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2.

III. Presidente Suplente: **WLICÉIA BARBOSA LOPES LOURENÇO**, matrícula nº 95.372-82, Profissional de Serviços Aeroportuários/PSA, ocupante da função de confiança de Assistente II da Coordenação de Licitações de Receitas/ADLI-2.

IV. Presidente Suplente: **MARCOS ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 17.576-05, Profissional de Serviços Aeroportuários/PSA, ocupante da função de confiança de Assistente II da Coordenação de Licitações de Receitas/ADLI-2.

V. Membro Técnico Titular: **RÔMULO FONTENELE CAVALCANTE**, matrícula nº 99.622-65, Analista Superior IV/Engenheiro, ocupante da função de confiança de Gerente do Aeroporto de Itaperuna/SDUN.

VI. Membro Técnico Suplente: **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO GUERRA**, matrícula nº 13.710-47, Analista Superior II/Economista, ocupante da função de confiança de Assistente I da Gerência de Áreas Externas e Serviços Aéreos/CAES.

VII. Secretário Titular: **ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO**, matrícula nº 13.733-35, Analista Superior II/Administrador, ocupante da função de confiança de Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2.

Classif. documental	114.000
NUP	99927.034166/2025-10

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.034166/2025-10.
 Assinado com senha por PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO - 04/04/2025 às 16:01:28.
 Documento Nº: 3142843-7269 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3142843-7269>



SEDEAAD202500348A

SIGA



VIII. Secretário Suplente: WLICÉIA BARBOSA LOPES LOURENÇO, matrícula nº 95.372-82, Profissional de Serviços Aeroportuários/PSA, ocupante da função de confiança de Assistente II da Coordenação de Licitações/ADLI-2.

Este Ato entra em vigor na data de sua divulgação no sitio eletrônico www.infranet.gov.br: Atos Administrativos da Infraero.

PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO
GERENTE I
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.034166/2025-10.
Assinado com senha por PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO - 04/04/2025 às 16:01:28.
Documento Nº: 3142843-7269 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3142843-7269>



SEDEAAD202500348A

SIGA

Alexandre Ramos Verissimo

De: Carlos Augusto Araujo Guerra
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 15:08
Para: Ellen Sabrina Simoes; Alexandre Ramos Verissimo
Cc: LD CSBR LicitabR; LD SEDE Processos Comerciais
Assunto: RES: AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO - CONCESSÃO COM INVESTIMENTO IMPLANTAÇÃO HANGAR NO SDUN

Prezado Alexandre, boa tarde.

O Estudo de Viabilidade Econômica, documento sigiloso nº SEDE-CAI-2025/02188, citado nº SEDE-MEM-2025/00741, indicou o prazo de amortização de 20 anos (240 meses).
 Att.,

CARLOS AUGUSTO ARAÚJO GUERRA
 Assistente - Economista
 Gerência de Áreas Externas e Serviços Aéreos – CAES
 Superintendência Comercial em Aeroportos - DCCA
carlos_guerra@infraero.gov.br • (61) 3312-1372



De: Ellen Sabrina Simoes <essimoes@infraero.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 14:57
Para: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>; Carlos Augusto Araujo Guerra <carlos_guerra@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitabR <licitabr@infraero.gov.br>; LD SEDE Processos Comerciais <processoscomerciais@infraero.gov.br>
Assunto: RES: AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO - CONCESSÃO COM INVESTIMENTO IMPLANTAÇÃO HANGAR NO SDUN

Prezados, boa tarde.

@Carlos Augusto Araujo Guerra favor confirmar o prazo abaixo solicitado.

Att.

Ellen Simões
 AS II Administradora - CRA/RS 041151
 Superintendente Comercial em Aeroportos - DCCA
 Diretoria Comercial - DC
essimoes@infraero.gov.br • (61) 3312-3743



De: Alexandre Ramos Verissimo <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 14:24
Para: Ellen Sabrina Simoes <essimoes@infraero.gov.br>
Cc: LD CSBR LicitabR <licitabr@infraero.gov.br>; LD SEDE Processos Comerciais <processoscomerciais@infraero.gov.br>
Assunto: AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO - CONCESSÃO COM INVESTIMENTO IMPLANTAÇÃO HANGAR NO SDUN

Prezada Superintendente,
 Boa tarde!!



NUP: 99927.034835/2025-45.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 07/04/2025 às 17:34:10.
 Documento N°: 3143888-7695 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143888-7695>

SEDECAP202507360A

SIGA



Estamos em fase final de elaboração do edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025, que tem por objeto a CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN), contudo, consta do edital lacuna a ser preenchida com a informação do prazo de amortização do investimento, conforme print abaixo.

Dessa forma, por não termos identificado tal informação no EVE, solicitamos a gentileza de nos informar o prazo que deverá constar do edital da licitação relativo à amortização do investimento.

data de divulgação para contraditório e ampla defesa

15. → DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. → Estudo de Viabilidade elaborado pela Infraero apontou prazo de amortização do investimento em _____ (_____) meses.

15.1.1. → Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o

38

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COMERCIAL NO AEROPORTO

mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.

Respeitosamente,



ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2
Gerência de Licitações/ADLI
Superintendência de Administração/DAAD
alexandre_verissimo@infraero.gov.br • (61) 3312-3748



As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.



NUP: 99927.034835/2025-45.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO - 07/04/2025 às 17:34:10.

Documento Nº: 3143888-7695 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143888-7695>



SEDECAP202507360A

SIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025

(ID no Licitações-e:)

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX/X/2025 às 9 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **XX/X/2025 às 9 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **XX/X/2025 às 10 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (0xx61) 3312-3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto

CEP:71608-050 – Brasília/DF - Brasil

2^a a 6^a feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Administração

Gerência de Licitações

Coordenação de Licitações de Receitas



NUP: 99927.034831/2025-67.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.

Documento Nº: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>



SEDECAP202507359A

SIGA 



SUMÁRIO

CAPUT - COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
13. DAS BENFEITORIAS
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
15. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
16. DOS PAGAMENTOS
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
19. DAS PENALIDADES
20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO
21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SEDECAP202507359A



ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. MINUTA DO CONTRATO
(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA
(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
 - V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
 - V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
 - V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)





EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2025/00576 e o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2025/00348, de 4 de abril de 2025, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação eletrônica é a **CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)**.

1.2. Situação Física da Área:

- 1.2.1. A Identificada no croqui (**Anexo V.1**), a área localiza-se à esquerda do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Itaperuna, com 900m² (novecentos metros quadrados) de área total.
- 1.2.2. As áreas licitadas encontram-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos deste Edital.
- 1.2.3. Caberá ao **Concessionário** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.
- 1.2.4. O Concessionário se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da Infraero, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.
- 1.2.5. As demais condições das áreas estão delineadas no Termo de Situação Física da Área (**Anexo V.2**).
- 1.2.6. No que se refere às condições relativas aos quesitos de engenharia essas estão delineadas no Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente (**Anexo V.3**).

1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 1.3.1. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**Anexo V**).





- 1.3.2. A Infraero vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
 - 2.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: **Lei nº 13.303/2016**.
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: a licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 3.4. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**.
- 3.5. Modo de disputa: **ABERTO**.



SEDECAP202507359A

SIGA



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) Empresas que operam sob o regime de franquias, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação.
 - c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.
 - c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio, sob nenhuma forma;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;
- e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;



SEDECAP202507359A

- f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- q) pessoa jurídica com decretação de falência ou insolvência civil;
- r) pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018.





- 4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
 - 4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
 - 4.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei n. 13.303/2016 e no Capítulo X do RILCI.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar da licitação ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
 - 5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br>, “clicando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, link **“Licitações Eletrônicas”**.
- 6.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br>, “clicando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”.
- 6.4. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e seus lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS COM O VALOR MENSAL POR LOTE**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,





acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema:

- 8.1.1. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
 - 8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 8.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- 8.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de adicional de preço fixo.
- 8.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Os valores estimados para o objeto desta licitação correspondem a:
 - 8.3.1. **PREÇO MÍNIMO MENSAL: R\$ 6.453,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);**
 - 8.3.1.1 O preço mínimo mensal da área será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.
 - 8.3.2. Os valores detalhados da contratação pretendida constam do quadro a seguir:

Preço Mínimo Mensal	Prazo para Projetos e Obras	Prazo para Operação	Prazo Total da Concessão	Percentual sobre o Faturamento Bruto Mensal Auferido (Hangaragem de aeronaves de terceiros)	Valor Global (Já considerado a redução/desconto relativo ao prazo para projetos e obras)
R\$ 6.453,00	18 meses	222 meses	240 meses	10%	R\$ 1.479.027,60





- 8.3.3. Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à Infraero o maior dos valores definidos entre o PREÇO MENSAL e o PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO MENSAL AUFERIDO NA ATIVIDADE DE HANGARAGEM DE AERONAVES DE TERCEIROS.
- 8.4. A Proposta de Preços MENSAL deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na *INTERNET* com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **22.5 a 22.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de MAIOR valor ofertado para a concessão do objeto da licitação.
- 9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **9.11 a 9.17** deste Edital.
- 9.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Classificadas as propostas, o presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante



SEDECAP202507359A

será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 9.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;
 - e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
 - e.1) por empresas brasileiras;
 - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
 - e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
 - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e
 - e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.
 - f) Sorteio.





- 9.11.1. As regras previstas no subitem **9.11** não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 9.13. A disputa final citada na letra “a” do subitem **9.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
 - 9.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 9.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 9.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 9.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no *Chat de Mensagens* do lote.
 - 9.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:





- 9.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - 9.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance. - 9.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 9.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **9.20.2**;
 - 9.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
 - 9.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 9.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - 9.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 9.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da



SEDECAP202507359A



INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

9.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado.
- 10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 11.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 11.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (*excel* – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (*excel* – em arquivo editável) por *e-mail* à Comissão de Licitação;
- 11.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 11.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.





- 11.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação;
- 11.6. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **11.7 e**, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
 - Preço mensal;
 - Preço global;
 - Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial, proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra.
 - Prazo de validade da proposta;
 - Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
 - Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

NOTAS: **1** - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

2 – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

- Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2** deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, 20 (vinte) anos. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos.
 - Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da



exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).

- d.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada.
- d.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).
- d.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mensal e valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital.
- d.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado.
- d.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro.
- d.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.
- d.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes





(Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.).

- d.10) **Indicadores Econômicos do Empreendimento** – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:
- d.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR).
 - d.10.2) Valor Presente Líquido (VPL).
 - d.10.3) Payback Econômico (PBE).

NOTAS:

1. O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes arrematantes, e somente serão admitidos aqueles cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo.
 2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas.
 3. **As planilhas que compõem o estudo deverão ser apresentadas em mídia, formato Excel, para validação.**
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VII**.
- f) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo II**):
- f.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - f.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação.
 - f.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - f.4) Declaração da licitante de que seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital.
- g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado





do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

- h) Atestado de visita passado pela Infraero do Aeroporto de Itaperuna, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
 - h.1) Para visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a Gerência do Aeroporto de Itaperuna, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de 2^a a 6^a feira. O agendamento deverá ser realizado com representante da Infraero no Aeroporto por meio do telefone (11) 98177-2487 ou pelo e-mail romulo_cavalcante@infraero.gov.br.
 - h.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante **OU** de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).**
- i.2) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “i” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- j) Além da comprovação acima, a empresa interessada deverá apresentar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), dependendo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s):
 - j.1) **TÁXI AÉREO:** Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de operações comerciais de transporte aéreo público;



- j.2) MANUTENÇÃO: Certificado de Organização de Manutenção expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;
- j.3) A atividade de **hangaragem de aeronave(s) própria(s)** deverá ser comprovada por licitante em relação à(s) aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio. Para atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s), a licitante deverá apresentar:
- j.3.1) Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da(s) aeronave(s) emitido pela ANAC;
 - j.3.2) Certificado de Matrícula (CM) da(s) aeronave(s), em que conste a licitante como proprietário e/ou explorador da(s) aeronave(s);
 - j.3.3) O vínculo da(s) aeronave(s) acima com o licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC;
 - j.3.4) No caso de hangaragem de aeronaves própria(s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.
- k) Certificado de outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves, emitidos junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para o desenvolvimento Serviços de manutenção e de apoio a aeronaves em geral e Serviços de Táxi Aéreo.
- 11.7. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o maior preço das exigências de que trata o inciso VI do art. 25 do Regulamento, poderá ser feita das seguintes formas:
- 11.7.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹:
 - 11.7.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação. - 11.7.2 As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inéria do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.





a) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. (art. 983 do Código Civil).
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.
- b.2) Balanço Patrimonial do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:





c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

NOTA: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.2", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

11.7.3 a validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.7.4 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.7.5 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea "c" do subitem **11.7.2** deste Edital.

11.7.6 em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **11.7.1** e **11.7.2** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da





Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação.

- 11.8 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **11.7.2** deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.
 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Infraero convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.9 O Presidente da Comissão, após atendimento aos procedimentos constantes do item **9** deste edital, procederá o que se segue:
- consulta “*on-line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **11.7.1** deste Edital;
 - requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via Portal de Licitações do Banco do Brasil, a documentação exigida nos subitens **11.6** e **11.7.2** deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**:
 - declaração de “validação de exequibilidade de proposta”, conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexequível, na forma do subitem **11.15**, alínea “b”.
 - consulta por meio eletrônico (*internet*) da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **11.7.6** deste Edital;
 - consulta por meio eletrônico (*internet*) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.
- 11.10 Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou o lance





subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

- 11.11 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas no item **19** deste Edital.
- 11.11.1 ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.11** deste Edital, o Presidente da Comissão poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.
- 11.12 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior, antes do ato da homologação e adjudicação do objeto da licitação, realizará diligência junto à Gerência de Faturamento e Cobranças, objetivando comprovar a adimplência junto à Infraero, como condição de adjudicação do objeto, do vencedor da licitação.
- 11.12.1 as licitantes intimadas para regularizar ou comprovar a sua situação deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame.
- 11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **11.8, 22.6, 22.7, 22.8 e 22.9** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 11.14 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta pela Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, estipulado no subitem **8.3.1** deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital.
- 11.15 Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances/negociação) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.
- a) para os efeitos do disposto no subitem **11.15**, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exec}} = (p_1 + p_2 + p_n \dots + p_{\text{proposto}}) \times 1,5$$





n+1

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$ = Valor limite que será exigida a declaração

P_1 = Preço do Licitante 1

P_2 = Preço do Licitante 2

P_n = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$ = Preço estimado pela Infraero pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

11.16 Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

11.16.1 Caberá a CONTRATANTE:

11.16.1.1 Disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato; ou

11.16.1.2 Enviar o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

NOTA: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

11.16.2 Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

12.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

12.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mensal, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

12.1.2. O preço mínimo mensal será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.





- 12.1.3. Caso as obras de instalação e adequação da área não sejam finalizadas dentro dos prazos estabelecidos, o CONCESSIONÁRIO passará a pagar o Preço Mensal ofertado, sendo o Contrato aditado estabelecendo um último prazo para término da obra.
- 12.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC–IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.
- 12.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 12.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 12.5. A Infraero fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Infraero se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 12.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes.
- 12.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13. DAS BENFEITORIAS

- 13.1. A verificação da documentação técnica referente às adequações/construções pretendidas está dividida em três etapas, descritas nos itens a seguir, e deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos e diretrizes que serão repassadas pela Infraero na reunião de que trata o subitem 13.2.2.
 - 13.1.1. No decorrer de todas as etapas de projetos, a documentação que não for entregue completa para a análise da Infraero será devolvida sem análise, continuando a contar o prazo do Concessionário.
- 13.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **Concessionário/Infraero** são as seguintes:
 - 13.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A





responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.

- 13.2.2. O Concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero (áreas de Engenharia, Operações/Manutenção e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 13.2.3. O Concessionário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura, e conjunto de desenhos específicos para aprovação junto à ANAC e COMAER.
- 13.2.4. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterá a notificação de visto de verificação de projeto.
- 13.2.5. Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 13.2.6. A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise.
- 13.2.7. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução das obras), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica/eletrônica, telemática, estrutura, fundações, drenagem etc.), juntamente com o orçamento detalhado (contendo a composição dos preços), e pareceres de acesso/viabilidade técnica, licenças e documentos de aprovação dos respectivos órgãos necessários.
- 13.2.8. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterá a notificação de visto concedido.
- 13.2.9. Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).





13.2.10. A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 20 (vinte) dias para sua reanálise.

13.2.11. Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a Infraero fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item **13.2.1** e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela Infraero na reunião que trata o subitem **13.2.2**.

13.2.12. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos, para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.

13.2.13. Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

13.2.14. Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 12 (doze) meses a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

13.2.14.1 Cabe ao CONCESSIONÁRIO comunicar, de imediato, a conclusão da obra/serviços de adequação para a Infraero.

13.3. Após a conclusão das obras/serviços, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da conclusão da obra/serviços de adequação, para a entrega da etapa 3 de projeto, que corresponde a apresentação dos projetos “AS BUILT” de todas as disciplinas apresentadas na etapa 2 de projetos (e respectivas ARTs/RRTs), licenças/aprovações e demonstrativos/comprovantes do investimento realizado.

13.3.1. Deverá ser entregue cópia de todas as licenças e aprovações que comprovem que o empreendimento está apto e autorizado pelos órgãos fiscalizadores ao início da operação.

13.3.2. Entregar ainda, os demonstrativos/comprovantes do investimento realizado, sendo que todos os documentos fiscais (materiais e serviços) devem estar segregados por fases construtivas (fundações, estruturas etc.), conforme orçamento apresentado na etapa 2 de projeto. Além disso, deve haver planilha





descriiminando todos os documentos fiscais entregues, destacando, minimamente, a identificação do documento, material/serviço, valor, data, fase construtiva, somatória por fase e somatória total da obra/serviços de adequação. Documentos fiscais não relacionados em planilha serão desconsiderados. Caso os documentos não estejam separados por fase conforme planilha, serão devolvidos sem análise da Infraero, continuando a correr o prazo do CONCESSIONÁRIO.

- 13.3.3. O Termo de Vistoria Final é o documento que habilita o CONCESSIONÁRIO a operar o empreendimento construído e somente será concedido após verificação de todos os projetos “AS BUILT”, licenças e aprovações necessárias.
- 13.3.4. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via *e-mail*: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dia anterior à abertura da licitação.
- 14.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
 - 14.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis.
 - 14.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 14.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 14.3.1, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso:
 - 14.3.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
 - 14.3.1.1. Caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte





e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.

- 14.3.2. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 14.3.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 14.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o *e-mail* indicado neste capítulo e capa deste edital.
- 14.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**.
- 14.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.
 - 14.4.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
 - 14.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso





- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 14.10.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.1. Estudo de Viabilidade elaborado pela Infraero apontou prazo de amortização do investimento em 240 (duzentos e quarenta) meses.
 - 15.1.1. Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.
- 15.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I, II, IV e V, e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela Infraero, através de carta ou fac-símile.
 - 15.3.1. o prazo fixado no subitem **15.3** do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Infraero.

16. DOS PAGAMENTOS

- 16.1. Os pagamentos mensais, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo IV** deste Edital.



17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
 - 17.1.1. na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 17.2. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 17.3. O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 18.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA a:
 - a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
 - b) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - c) cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - d) não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
 - e) adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
 - f) conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.
- 18.2. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro.
 - a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta



SEDECAP202507359A

corrente específica, a critério da Infraero.

a.1.1) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.**

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária – **Anexo VI.**

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.

18.2.1. As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigente, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.

18.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero).
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc.)

18.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

18.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pro rata *tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à Infraero, pela seguinte fórmula:



$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

AF = Atualização Financeira.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18.2.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2.6. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (**modelo Anexo VIII**).

18.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem **18.2**, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

18.3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

18.4. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem **15.2**, antes da assinatura do Contrato.

18.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.6. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo IV**) e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/>, ícone “Licitações”, opção “Normas e Regulamentos”).





- 18.7. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:

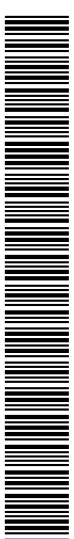
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da ocupação da área ou iniciar as atividades previstas, sem motivo justificado e aceito pela Infraero;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **19.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.

- 19.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.





- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- 19.4. A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
- 19.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.
 - 19.4.2. a autoridade competente, ouvido o Presidente da Comissão /Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
 - 19.4.3. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 19.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira.

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.





20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.
 - 20.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 20.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
 - 20.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.
 - 20.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO

- 21.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.
- 21.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Encerrada a licitação, o Presidente da COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame.





- 22.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório.
- 22.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 22.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO.
- 22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.3.1. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “*Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados*”.
- 22.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 22.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por víncio ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 22.5.1. diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 22.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.





- 22.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6.2. no julgamento da habilitação e da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.5 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 22.11. A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei.
- 22.12. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta licitação.
- 22.13. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.
- 22.14. É possível a sub-rogação dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes do contrato à empresa que se sagrar vencedora do processo para concessão da administração do complexo aeroportuário.
- 22.15. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 22.16. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.



SEDECAP202507359A



- 22.17. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados do CONCESSIONÁRIO alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 22.18. Em tais casos, o CONCESSIONÁRIO deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 22.18.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 22.18.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 22.19. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC que vier a ser efetivado em decorrência desta licitação.
- 22.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, xx de xxxx de 2025.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2



SEDECAP202507359A





ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a 10% (dez por cento), em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros.

- Preço Mensal: R\$ ____() .

-Valor Global para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses: R\$ ____() .

- Valor do Investimento: R\$ ____(), conforme ESTUDO DE VIABILIDADE anexo a esta proposta comercial.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____ / ____ / ____ / ____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do art. 55 do Regulamento c/c o item **19** do Edital de Licitação, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à Infraero o(a) sr(a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Razão Social da licitante
Endereço da licitante

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

Objeto:

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação Eletrônica nº ____/____/____, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº _____, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alínea “b” do subitem **11.15** do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IV (MODELO)
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO

(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)





ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)

- V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
- V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE



SEDECAP202507359A



NUP: 99927.034831/2025-67.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.
Documento N°: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>

SIGA



ANEXO VI
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica nº ____/____/____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

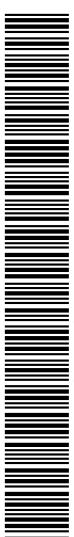
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 1 (uma) única via.

_____ / ___, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



SEDECAP202507359A



NUP: 99927.034831/2025-67.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.
Documento N°: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>



ANEXO VII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____ / ____ / ____ / ____

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de ____[identificação completa da Licitante]_____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “e” do subitem **11.6** do Edital da Licitação Eletrônica nº ____ / ____ / ____ / ___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____ / ____ / ____ / ___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____ / ____ / ____ / ___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº ____ / ____ / ____ / ___, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da Licitação Eletrônica nº ____ / ____ / ____ / ____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



NUP: 99927.034831/2025-67.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.
Documento N°: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>



SEDECAP202507359A

SIGA



ANEXO VIII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/____/____/____

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela Infraero após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



NUP: 99927.034831/2025-67.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.
Documento Nº: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>



SEDECAP202507359A

SIGA



ANEXO IX (MODELO)
PROTÓCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº ____/____/____/20____
Data de Abertura da Licitação: ____/____/____

Objeto:

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail:	
(Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20____
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ___,____ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



NUP: 99927.034831/2025-67.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:26:29.
Documento N°: 3143884-1495 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143884-1495>



SEDECAP202507359A

SIGA

DESPACHO N° SEDE-DES-2025/02990

Brasília, 07 de abril de 2025.

GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

Assunto: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 049/ADLI-2/SDUN/2025 - Aprovação da minuta do Edital.

Ref.: MEMORANDO N° SEDE-MEM-2025/00741

1. Trata-se de solicitação para instauração de licitação que tem por objeto a "CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)".
2. Cumpre-nos registrar que coube à Coordenação de Licitações de Receitas/ADLI-2, por intermédio da Gerência de Licitações/ADLI, atuar no sentido restrito da instauração do procedimento licitatório, de acordo com o arcabouço normativo da INFRAERO, especialmente o RILCI, a Lei nº 13.303/2016 e NI - 6.01/F (LCT), alterada pelo ATO NORMATIVO N° SEDE-ANO-2024/00123, dentre os quais a elaboração da minuta do edital, na qual está refletida a utilização dos aplicativos legais e normativos atinentes ao tema, cabendo à área requisitante a responsabilidade pelas informações técnicas, financeiras e orçamentárias inseridas no Edital, pelas justificativas de sua aplicabilidade, as quais insertas no dossiê do processo, bem como pela responsabilidade de pareceres futuros em função de eventuais petições atinentes as exigências formuladas.
3. Informamos a análise prévia foi realizada por meio do(a) DESPACHO N° SEDE-DES-2025/02071 e SEDE-CAP-2025/07360.
4. No que tange a análise prévia realizada por esta área de licitações, a área requisitante apresentou os esclarecimentos por meio do(s) seguinte(s) documento(s): MEMORANDO N° SEDE-MEM-2025/01506 e SEDE-CAP-2025/07360.
5. O Edital utilizado está disponível na rede no seguinte endereço:
 \\10.0.17.17\integracao\Publico\DF\DFSA\EDITAIS\EDITAIS ATUALIZADOS\CONCESSÃO COM INVESTIMENTO - OBS.: NÃO EXISTE NO

Classif. documental	114.000
NUP	99927.034838/2025-89

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.034838/2025-89.
 Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 07/04/2025 às 17:49:27.
 Documento N°: 3143886-9486 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143886-9486>



SIGA ➔

AMBIENTE DE REDE EDITAL PADRONIZADO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO COM BASE NO NOVO RILCI, com as adaptações/atualizações necessárias.

6. O Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2025/00348, de 04/04/2025, que nomeia a Comissão de Licitação, encontra-se apenso aos autos.

7. Outras informações necessárias:

7.1. Informamos que a MINUTA DO EDITAL DA LICITAÇÃO ora pretendida se encontra juntada aos autos por meio do documento nº SEDE-CAP-2025/07359. Já os anexos do referido edital estão insertos nos autos do processo conforme se segue (Anexos I, II, III, VI, VII, VIII e IX estão insertos na própria minuta do edital):

a) Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato: folha de rosto - SEDE-CAI-2025/07127 e condições gerais - SEDE-CAI-2025/07118;

b) Anexo V: Termo de Referência: SEDE-CAI-2025/07167;

c) Anexo V.1: Croqui de Localização da Área: SEDE-CAI-2025/03287;

d) Anexo V.2: Termo de Situação Física da Área: SEDE-REG-2025/02364;

e) Anexo V.3: Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente: SEDE-REG-2025/00042.

8. Assim, encaminhamos à esse Órgão Jurídico os autos do presente processo licitatório para proceder ao exame e aprovação da minuta do edital e seus anexos, se for o caso.

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.034838/2025-89.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 07/04/2025 às 17:49:27.
Documento Nº: 3143886-9486 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3143886-9486>



SIGA ➔

PARECER N° SEDE-PAR-2025/00412

Brasília, 25 de abril de 2025.

Assunto: Edital de Licitação Eletrônica n. 049/ADLI-2/SDUN/2025. Concessão de uso de área com investimento.

Ref.: Memorando n. SEDE-MEM-2025/00741, de 17 de fevereiro de 2025; Despacho n. SEDE-DES-2025/01394, de 17 de fevereiro de 2025; Memorando n. SEDE-MEM-2025/01506, de 02 de abril de 2025; Despacho n. SEDE-DES-2025/02990, de 07 de abril de 2025

Ementa: Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Concessão de área para hangar com investimento. Possibilidade jurídica. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (RILCI). Lei n. 13.303/16.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

Trata-se de análise de minuta de edital de licitação cujo objeto é a "*concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)*", de acordo com as regras implementadas pela Lei n. 13.303/2016.

I - RELATÓRIO

A solicitação para instauração da licitação foi apresentada pela Gerência do Aeroporto Regional de Itaperuna - SDUN pelo Memorando n. SEDE-MEM-2025/00741, de 17 de fevereiro de 2025, contendo o requerimento da licitação e a motivação para o objeto dentre outros, bem como pelo Despacho n. SEDE-DES-2025/01392, de 17 de fevereiro de 2025, da Superintendência Comercial em Aeroportos - DCCA, o qual solicita a autorização do Diretor Comercial para abertura do processo licitatório.

A Diretoria Comercial autorizou a abertura do processo licitatório por meio do Despacho n. SEDE-DES-2025/01394, de 17 de fevereiro de 2025.

A Coordenação de Licitações de receitas - ADLI-2, por meio do Despacho n. SEDE-DES-2025/02071, de 12 de março de 2025, realizou a análise administrativa prévia e solicitou esclarecimentos e complementação da instrução pela área requisitante.

A resposta da área requisitante foi apresentada pelo Memorando n. SEDE-MEM-2025/01506, de 02 de abril de 2025, que respondeu e justificou os apontamentos da ADLI-2, requerendo o prosseguimento do processo.

Classif. documental	114.000
NUP	99927.040693/2025-55

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

A ADLI-2, considerando atendidos seus apontamentos, elaborou o Despacho n. SEDE-DES-2025/02990, de 07 de abril de 2025, informando que a licitação observou as diretrizes/regras contidas no bojo do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (RILCI), instituído pelo Ato Normativo n. SEDE-ANO-2024/00123, juntando aos autos a minuta do edital, a minuta do termo de contrato, o termo de referência, o croqui de localização, o termo de situação física da área e o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2025/00348, de 04 de abril de 2025, que designou a comissão de licitação, encaminhando o feito à Gerência de Consultoria Jurídica - JDCN.

É o relatório.

II - APRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que não cabe a essa JDCN qualquer avaliação de oportunidade e conveniência, mormente análise meritória sobre preço e questões de ordem técnica, nos termos do enunciado n.º 7 da Advocacia Geral da União - AGU - Manual de Boas Práticas Consultivas.

No que se refere aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente.

Esclareça-se, por oportuno, que as recomendações registradas no parecer jurídico não vinculam à atuação dos agentes públicos responsáveis pela prática do ato, eis que elas são feitas em prol da segurança da autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração (da autoridade competente).

Igualmente, cabe salientar que a análise feita por este órgão jurídico é erigida a partir das disposições contidas no ordenamento jurídico e normativo vigentes, nos subsídios encaminhados pela área responsável pela consulta, com base na instrução processual apresentada, bem como calcada no princípio da presunção de veracidade das informações prestadas pelos gestores desta empresa.

O processo de licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, deve prestigar os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, que norteiam os atos praticados pela Administração Pública e são indisponíveis face ao disposto no caput do art. 37 da Constituição da Federal.

Convém ressaltar o advento da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que, nos termos de sua ementa, "Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA

Distrito Federal e dos Municípios", inclusive, com Capítulos próprios para tratar de licitações e contratos.

Em âmbito interno, a Lei das Estatais foi regulamentada, inicialmente (nos termos do art. 40), por meio do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disciplinando acerca das licitações, contratações, concessões de uso de áreas, instalações, equipamentos, permissões e alienações de bens, entre outros, que foi substituído pelo Novo Regulamento (Ato Normativo nº SEDE-ANO-2024/00139, de 09 de agosto de 2024), aplicado ao presente processo.

Ressalta-se que as fases da licitação foram descritas no art. 51, da Lei nº 13.303/16, abaixo transscrito:

"Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório."

É importante esclarecer que a "Preparação" faz parte da fase interna da licitação e para transparência do procedimento licitatório deve conter seus atos preparatórios, tais como:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
 Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
 Documento Nº: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

definição do objeto do certame; justificativa da necessidade da contratação; motivação; orçamento; justificativa do preço; exigências de habilitação; critérios de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento; cláusulas contratuais, prevendo, quando cabível, a fixação dos prazos para fornecimento, bem como as análises técnicas e financeiras; elaboração da minuta do edital e do contrato. É sobre esta fase que versa a presente análise jurídica.

Destaca-se que, nos termos do art. 33 da lei 13303/06, "*O objeto da licitação e do contrato dela decorrente será definido de forma sucinta e clara no instrumento convocatório.*"

O objeto da licitação da presente licitação foi descrito da seguinte forma:

O objeto da presente Licitação, na forma eletrônica, é a "concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)"

Ainda neste contexto, o gestor apresenta a seguinte justificativa para contratação:

"A União transferiu a outorga do Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN) por meio da Portaria nº 571, de 29/12/2023, conforme documento acima referenciado.

As concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos estão em conformidade com a própria INFRAERO, expressa no Art. nº 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, em que: A INFRAERO terá por especificamente implantar, gerenciar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária que lhe será atribuída pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Atualmente a área objeto desta concessão encontra-se livre, desimpedida e sem qualquer edificação e exploração comercial. Sendo assim, a concessão gerará novas receitas para a INFRAERO, que poderão ser aplicadas em despesas operacionais ou em investimentos no Aeroporto.

As atividades comerciais exploradas por um hangar, como as especificadas no objeto deste, alinharam-se ao previsto na NI 13.13 (COM) de 16/06/2020.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

Considerando que o interesse mercadológico por áreas de hangares neste aeroporto é predominantemente comercial, a Infraero decidiu pela ampliação do objeto da contratação, de forma a atender ao máximo possível de locais específicos (donos de aeronaves, escola de aviação, táxi aéreo, manutenção de aeronaves ou simplesmente abrigo de terceiros), sem qualquer comprometimento das diretrizes contidas no Ato Normativo nº 005/PR/DJ/2014 e na Resolução nº 302/2014 ANAC.

Isso posto, e considerando o perfil regional deste Aeroporto, onde a disposição das áreas de hangares e suas alocações apresentam caráter amplo de detalhes (empresas particulares, possivelmente empresas de táxi aéreo e/ou de manutenção de aeronaves, bem como de escolas de aviação locais), manifestamos que a adoção de um objeto de contratação que atende às possibilidades de utilização é a medida mais adequada ao caso."

A área gestora informou que a modalidade da concessão será com investimento e o prazo de concessão será de 240 (duzentos e quarenta) meses, e assim justificou:

"Modalidade da Concessão: A modalidade de concessão COM INVESTIMENTO foi escolhida devido às obrigações, por parte do concessionário, de implementação de edificação dentro da área de concessão, conforme previsto no artigo 13 da Norma Interna. Todas as benfeitorias serão realizadas exclusivamente às despesas de entrega e ao final do contrato revertido ao patrimônio da União.

Segundo o §1º do artigo 80 do novo RILCI, por concessão com investimentos, entende-se aquilo que implica a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a despesas do concessionário, e que devem ser, ao término do contrato, revertidas ao patrimônio da União.

Portanto, a modalidade de concessão COM INVESTIMENTO se mostra adequada e vantajosa para esta Empresa Pública, pois promove a economia de recursos públicos, beneficiando o interesse da Administração na oferta de produtos e serviços à comunidade e, consequentemente, na melhor gestão da coisa pública.

Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) meses, improváveis. Conforme o artigo 80 do novo RILCI, o prazo contratual de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos deve ser definido no

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
 Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
 Documento Nº: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

instrumento convocatório e contrato correspondente, limitado a até 240 meses nas concessões com investimentos." (sic)

Destaca-se que a área gestora indicou a necessidade de se manter a cobrança da Garantia do Cumprimento do Contrato, informando que *"tal medida é essencial para garantir o interesse público e a exploração adequada da área concedida, garantindo a confiabilidade das relações entre a Infraero e a audiência. Trata-se de condição necessária na maior parte dos contratos de concessão pactuados pela Infraero, com vistas a minimizar possíveis inadimplências contratuais, onde um concedente poderá ação a segurança no caso de não pagamento dos valores devidos pelo concessionário. Nos últimos anos, essas obrigações contratuais foram de extrema relevância para preservar os interesses da Administração, como garantia na coleta de recursos ao erário. A própria existência dessas obrigações contratuais exige aos concessionários a preocupação nos pagamentos financeiros, pois, além da rescisão contratual, a concedente irá açãoá-los de acordo com as garantias fornecidas junto com a instituição de segurança."*

Igualmente foi informado o preço mensal estimado, o critério do seu reajuste e a memória de cálculo, bem como as justificativas:

'Preço Mensal Estimado:

O Preço Fixo Mensal corresponderá ao valor oferecido pelo licitante adjudicatário e não poderá ser inferior a R\$ 6.453,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

O Preço Fixo Mensal terá desconto de 60% nos primeiros 18 (dezoito) meses do contrato, período destinado à elaboração e aprovação dos projetos e realização das obras de adequação da área concedida, conforme item I do artigo 33 da NI 13.13 (COM).

Deverá incidir uma variável adicional de 10% sobre a atividade de hangaragem de terceiros, realizada pela Concessionária.

Como o prazo de concessão será de 240 meses, o menor Valor Global previsto para a concessão da área será de R\$ 1.183.222,08 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quartos e vinte e dois reais e oito centavos).

Critério de reajuste do preço mensal:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
 Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
 Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

O preço mínimo mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar dos dados de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice aprovado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

Memória de Cálculo:

O Preço Fixo Mensal é calculado com base na área total do lote concedido, que é de 900 m², conforme documento SEDE-REG-2024/02364 emitido pelo DOEG/EGOE.

De acordo com o Estudo Sigiloso nº SEDE-CAI-2025/02188 , elaborado pela DFCO/COIP, o valor do m² para o prazo de concessão de 20 anos é R\$ 7,17/m².

Com isso, o Preço Mensal de concessão é: R\$ 7,17 x 900 m² = R\$ 6.453,00.

Valor Global do Contrato	Prazo (em meses)	Desconto	Preço Mensal	Preço por Período
Preço Fixo Mensal	222	-	R\$ 6.453,00	R\$ 1.432.566,00
Preço durante as obras	18	60%	R\$ 2.581,20	R\$ 46.461,60
Valor Global	240	-	-	R\$ 1.479.027,60

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
 Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
 Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

Justificativa do Preço Estimado:

Segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (RILCI), o Preço Específico é o valor a ser pago à Infraero pela concessão de uso de áreas, de edifícios, de instalações e de equipamentos aeroportuários, que poderá ser composto, de forma básica ou cumulativa, de preço fixo, de preço variável, de preço mínimo, ou por outras formas de financiamento.

Este mesmo Regulamento determina a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Para a concessão com investimentos é o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE que define especificamente o prazo necessário para amortização do capital empregado pelo concessionário em benfeitorias permanentes, com base no Estudo Técnico (§ 3º, II, art. 79 do RICLI).

Para essa licitação, estes-se como preço específico, o Preço Fixo - valor mensal a ser pago à Infraero como contrapartida à concessão de uso de área, (...), previamente estipulado nos termos do contrato, podendo ser cumulado com outras formas de remunerações (inciso XL do art. 2º do RILCI).

A Superintendência de Controladoria - DFCO elaborou o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE, documento sigiloso capturado sob n. SEDE-CAI-2025/02188, apontando metas econômicas com base no Preço Fixo Mensal indicado neste documento, R\$ 7,17/m².

Sob a ótica desta DCCA, esse valor atende ao interesse desta Empresa Pública pela concessão da área, com o prazo de concessão de 20

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA ➔

(vinte) anos condizente com o Regulamento de Licitações da Infraero.

Não podemos deixar de registrar que estudos técnicos se diferenciam de empresa para empresa, já que se trata de projeções particulares, levando em consideração números, processos, interação com mercado e concepções individualizadas, inexistindo qual estudo está certo ou errado. Somado a isto, o próprio processo licitatório irá regular o valor da contratação, de acordo com os critérios de mercado.

Esse cenário se mantém aderente com o prazo contratual planejado para esta concessão de área, já que as projeções desta Administração têm o caráter primordial de definir o período de amortização dos investimentos realizados, conforme § 3º, II, art. 79 do RICLI."

Sobre a publicidade do preço, a área gestora esclareceu:

Justificativa da Publicidade do Preço:

"A publicidade do Preço Mensal de concessão visa preservar a ampla participação de empresas interessadas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para esta companhia e para o desenvolvimento do setor.

A publicidade propicia um ambiente de competitividade justo entre os licitantes, evitando ofertas abaixo do valor mínimo necessário para os interesses desta Administração Pública. Além disso, a Infraero evita perder tempo e recursos com propostas inviáveis, agilizando a licitação e beneficiando todos os envolvidos no processo. Divulgar o preço da concessão atraiendo empresas sérias e capacitadas, com maior potencial de investimento e capacidade empreendedora. A publicação do preço mensal da concessão configura em um parâmetro mínimo para as propostas.

Portanto, a publicação contribui para um processo licitatório mais transparente, eficiente e competitivo, garantindo o melhor resultado para a Infraero.

Pelo exposto, o Preço Mensal e o Valor Mínimo Global deverão ser expostos no certame."



Após o exame dos documentos constantes do expediente verifica-se que o processo licitatório, em questão, encontra-se devidamente instruído nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como em conformidade com os Normativos Internos, especialmente no que concerne:

- a. Adoção da forma eletrônica, nos termos do art. 54 do RILCI;
- b. Definição do objeto da licitação de forma sucinta e clara, conforme determina o art. 33 da Lei nº 13.303/2016;
- c. Critério de julgamento: Maior oferta, conforme inciso IV do art. 66 do RILCI e art. 54 da Lei 13303/2016;
- d. modo de disputa aberto, previsto no inciso III do art. 60 do RILCI;
- e. Justificativa do preço estimado

Reitera-se que a formação do preço é atribuição exclusiva do gestor que é responsável por garantir o cumprimento de todos os normativos internos da Infraero.

Entretanto, cabe a esta Consultoria alertar que devem ser observados os parâmetros estabelecidos no art. 19, §1º do Ato Normativo nº 005/PR/DJ/2014, que rege a matéria, *in verbis*:

"Art.19. Os valores mínimos, fixados por metro quadrado, dos contratos de

concessão que tenham por objeto as atividades relacionadas nos incisos I, III e VI do art. 18, bem como as atividades elencadas no § 1º do art. 18, deverão estar vinculados à Tabela de Preços Específicos vigente. (Redação dada pelo AN Nº 44/DC/DJ/2014, de 22 de dezembro de 2014)

§ 1º Na fixação dos valores dos contratos de concessão que tenham por objeto as atividades indicadas nos incisos II, IV e V do art. 18 será observado um dos

seguintes parâmetros: (Redação dada pelo AN Nº 44/DC/DJ/2014, de 22 de

dezembro de 2014)

I - preços já praticados no mercado aeroportuário local para a atividade; (Redação dada pelo AN Nº 041/DC/DJ/2014, de 30 de outubro de 2014)

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA 

II - na ausência de referência de preço prevista no inciso I, o preço do mercado aeroportuário nos aeroportos operados pela Infraero ou por operador privado; (Redação dada pelo AN Nº 041/DC/DJ/2014, de 30 de outubro de 2014)

III - na ausência de referência de preço prevista nos incisos I e II, os preços do mercado imobiliário local; e (Redação dada pelo AN Nº 041/DC/DJ/2014, de 30 de outubro de 2014).

IV - outros fatores julgados convenientes. (Redação dada pelo AN Nº 041/DC/DJ/2014, de 30 de outubro de 2014)

§ 2º No caso de realização de certame licitatório para a concessão de uso de área de que trata este artigo, os critérios estabelecidos no § 1º deverão ser utilizados para a formulação do preço estimado pela Infraero na licitação.

Importa registrar que o tamanho da área a ser licitada é de 900 m² (novecentos metros quadrados) e está identificado no documento "Requisitos de Engenharia" (SEDE-REG-2025/00042). Consoante informação dos autos "*a área será entregue nas condições que se encontrar, permanecendo a responsabilidade do licitante Adjudicatário a adequação à sua atividade e responsabilidade exclusiva pelas despesas incidentes, transferindo as benfeitorias ao concedente no final do contrato*".

Quanto à habilitação, verificou-se constar no edital a seguinte disposição:

"11.6. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 11.7 e, ainda, apresentar os seguintes documentos:

i) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante OU de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento Nº: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

i.2) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea "i" deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação."

Faz-se mister registrar que se trata de uma concessão de uso de área com investimento e, consoante a área requisitante, o prazo de amortização será de 240 (duzentos e quarenta) meses de acordo com o Estudo de Viabilidade Econômica, o qual não se verificou nos autos por ser sigiloso, conforme o Memorando n. SEDE-MEM-2025/00741, de 17 de fevereiro de 2025. Tal informação também está registrada no subitem 15.1 do termo de contrato.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a área requisitante informou que o Termo de Referência contém informações pertinentes.

Sobre o nível de alcada, estabelecido no artigo 2º, do Apêndice do RILCI, instituído pelo Ato Normativo n. SEDE-ANO-2024/00139, de 09 de agosto de 2024, para autorizar o presente processo licitatório, a manifestação presente no Despacho n. SEDE-DES-2025/01394, de 17 de fevereiro de 2025, atende aos limites de valor e prazo contratual previstos na tabela do art. 2º desse Normativo Interno.

No restante, verifica-se que o procedimento observou as normas constantes da Lei n. 13.303/2016 e os normativos internos da Infraero.

Por fim, é importante salientar que esta Consultoria Jurídica está apenas adstrita à análise dos aspectos de juridicidade e legalidade a partir das informações trazidas pelas áreas responsáveis, sem adentrar na seara econômico-financeira, sendo de competência do Gestor a decisão sobre a conveniência e oportunidade do ato, assim como é de sua responsabilidade a verificação das exigências técnicas e financeiras bem como a justificativa e demais elementos necessários.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela regularidade do procedimento atinente à Licitação Eletrônica nº 049/ADLI-2/SDUN/2025, cujo objeto é a *"concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN)"*, uma vez que atende ao disposto no artigo 37, inciso XXI,

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>



SEDEPAR202500412A

SIGA



da Constituição da República, na Lei nº 13.303/2016, nos normativos internos da Infraero, bem como possui respaldo doutrinário e jurisprudencial.

ANDREIA DA FONTOURA ALVES
ANALISTA SUPERIOR II
GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

ISABELLE SOARES MACHADO
GERENTE I
GERÊNCIA DE CONSULTORIA JURÍDICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



NUP: 99927.040693/2025-55.
Assinado com senha por ISABELLE SOARES MACHADO - 25/04/2025 às 16:18:38 e ANDREIA DA FONTOURA ALVES - 25/04/2025 às 16:32:30.
Documento N°: 3149629-7736 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3149629-7736>

SIGA



SEDEPAR202500412A

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 049/ADLI-2/SDUN/2025 (ID no Licitações-e: 1070086)

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **5/6/2025 às 9 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **5/6/2025 às 9 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **5/6/2025 às 10 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (0xx61) 3312-3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto

CEP:71608-050 – Brasília/DF - Brasil

2^a a 6^a feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Administração

Gerência de Licitações

Coordenação de Licitações de Receitas/ADLI-2



NUP: 99927.043600/2025-44.

Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.

Documento N°: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>



SEDEEDI202500071A

SIGA ➔



SUMÁRIO

CAPUT - COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES-E
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
13. DAS BENFEITORIAS
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
15. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
16. DOS PAGAMENTOS
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
19. DAS PENALIDADES
20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO
21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. MINUTA DO CONTRATO
(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA
(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
 - V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
 - V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
 - V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)



SEDEED1202500071A



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2025/00576 e o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2025/00348, de 4 de abril de 2025, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital e seu respectivo contrato foram aprovados nos termos do § 6º do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer nº SEDE-PAR-2025/00412, datado de 25 de abril de 2025.

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação eletrônica é a **CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)**.
- 1.2. Situação Física da Área:
 - 1.2.1. A Identificada no croqui (**Anexo V.1**), a área localiza-se à esquerda do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Itaperuna, com 900m² (novecentos metros quadrados) de área total.
 - 1.2.2. As áreas licitadas encontram-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos deste Edital.
 - 1.2.3. Caberá ao Concessionário executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.
 - 1.2.4. O Concessionário se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da Infraero, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.
 - 1.2.5. As demais condições das áreas estão delineadas no Termo de Situação Física da Área (**Anexo V.2**).
 - 1.2.6. No que se refere às condições relativas aos quesitos de engenharia essas estão delineadas no Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente (**Anexo V.3**).





1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 1.3.1. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**Anexo V**).
- 1.3.2. A Infraero vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
 - 2.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: **Lei nº 13.303/2016**.
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: a licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.





3.4. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**.

3.5. Modo de disputa: **ABERTO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) Empresas que operam sob o regime de franquias, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação.
 - c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.
 - c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio, sob nenhuma forma;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação





seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;

- e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- q) pessoa jurídica com decretação de falência ou insolvência civil;
- r) pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



SEDEED1202500071A





- s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei n.º 13.303/2016 e no Capítulo X do RILCI.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APlicATIVO LICITAÇÕES-e

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar da licitação ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
- 5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, link **Licitações Eletrônicas**.
- 6.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **Licitações Eletrônicas** e, depois, em “Acesso Identificado”.
- 6.4. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e seus lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e,





desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS COM O VALOR MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- 8.1.1. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
 - 8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 8.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- 8.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.
- 8.1.3. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de adicional de preço fixo.

8.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

8.3. Os valores estimados para o objeto desta licitação correspondem a:

8.3.1. **PREÇO MÍNIMO MENSAL: R\$ 6.453,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);**

8.3.1.1. O preço mínimo mensal da área será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.





8.3.2. Os valores detalhados da contratação pretendida constam do quadro a seguir:

Preço Mínimo Mensal	Prazo para Projetos e Obras	Prazo para Operação	Prazo Total da Concessão	Percentual sobre o Faturamento Bruto Mensal Auferido (Hangaragem de aeronaves de terceiros)	Valor Global (Já considerado a redução/desconto relativo ao prazo para projetos e obras)
R\$ 6.453,00	18 meses	222 meses	240 meses	10%	R\$ 1.479.027,60

8.3.3. Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à Infraero o maior dos valores definidos entre o PREÇO MENSAL e o PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO MENSAL AUFERIDO NA ATIVIDADE DE HANGARAGEM DE AERONAVES DE TERCEIROS.

- 8.4. A Proposta de Preços MENSAL deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na *INTERNET* com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **22.5** a **22.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de MAIOR valor ofertado para a concessão do objeto da licitação.
 - 9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **9.11** a **9.17** deste Edital.





- 9.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Classificadas as propostas, o presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 9.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;
 - e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
 - e.1) por empresas brasileiras;
 - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;





- e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
 - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e
 - e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.
- f) Sorteio.
- 9.11.1. As regras previstas no subitem **9.11** não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 9.13. A disputa final citada na letra “**a**” do subitem **9.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 9.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 9.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 9.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 9.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no *Chat de Mensagens* do lote.
- 9.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;



SEDEEDI202500071A



- 9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 9.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 9.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **9.20.2**;
- 9.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
- 9.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 9.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se





tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- 9.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ;
 - 9.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 10.2 não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado.
- 10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 11.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 11.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (*excel* – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal





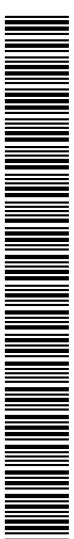
de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (*excel* – em arquivo editável) por *e-mail* à Comissão de Licitação;

- 11.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 11.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 11.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação;
- 11.6. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **11.7 e**, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
 - a.1) Preço mensal;
 - a.2) Preço global;
 - a.3) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial, proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra.
 - a.4) Prazo de validade da proposta;
 - b) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
 - c) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

NOTAS: **1** - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

2 – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

- d) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e



dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2** deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- d.1) **Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, 20 (vinte) anos. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos.
- d.2) **Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).
- d.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada.
- d.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).
- d.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mensal e valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital.
- d.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado.
- d.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro.
- d.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de





capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.

- d.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.).
- d.10) **Indicadores Econômicos do Empreendimento** – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:
- d.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR).
 - d.10.2) Valor Presente Líquido (VPL).
 - d.10.3) Payback Econômico (PBE).

NOTAS:

1. O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes arrematantes, e somente serão admitidos aqueles cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo.
 2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas.
 3. **As planilhas que compõem o estudo deverão ser apresentadas em mídia, formato Excel, para validação.**
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VII**.
- f) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo II**):
- f.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - f.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação.
 - f.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo





na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- f.4) Declaração da licitante de que seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital.
- g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- h) Atestado de visita passado pela Infraero do Aeroporto de Itaperuna, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
 - h.1) Para visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a Gerência do Aeroporto de Itaperuna, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de 2ª a 6ª feira. O agendamento deverá ser realizado com representante da Infraero no Aeroporto por meio do telefone (11) 98177-2487 ou pelo *e-mail romulo_cavalcante@infraero.gov.br*.
 - h.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante **OU** de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).**
 - i.2) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “i” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.





- j) Além da comprovação acima, a empresa interessada deverá apresentar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), dependendo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s):
- j.1) TÁXI AÉREO: Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de operações comerciais de transporte aéreo público;
- j.2) MANUTENÇÃO: Certificado de Organização de Manutenção expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;
- j.3) A atividade de **hangaragem de aeronave(s) própria(s)** deverá ser comprovada por licitante em relação à(s) aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio. Para atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s), a licitante deverá apresentar:
- j.3.1) Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da(s) aeronave(s) emitido pela ANAC;
- j.3.2) Certificado de Matrícula (CM) da(s) aeronave(s), em que conste a licitante como proprietário e/ou explorador da(s) aeronave(s);
- j.3.3) O vínculo da(s) aeronave(s) acima com o licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC;
- j.3.4) No caso de hangaragem de aeronaves própria(s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.
- k) Certificado de outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves, emitidos junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para o desenvolvimento Serviços de manutenção e de apoio a aeronaves em geral e Serviços de Táxi Aéreo.
- 11.7. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o maior preço das exigências de que trata o inciso VI do art. 25 do Regulamento, poderá ser feita das seguintes formas:
- 11.7.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹:
- 11.7.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inéria do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.





Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação.

11.7.2 As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. (art. 983 do Código Civil).
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.
- b.2) Balanço Patrimonial do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:
 - c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

NOTA: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.2", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

- c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

11.7.3 a validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.7.4 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do





documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

- 11.7.5 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem **11.7.2** deste Edital.
- 11.7.6 em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **11.7.1** e **11.7.2** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação.
- 11.8 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **11.7.2** deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.
 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Infraero convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.9 O Presidente da Comissão, após atendimento aos procedimentos constantes do item **9** deste edital, procederá o que se segue:
- consulta “*on-line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **11.7.1** deste Edital;
 - requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via Portal de Licitações do Banco do Brasil, a documentação exigida nos subitens **11.6** e **11.7.2** deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**:
 - declaração de “validação de exequibilidade de proposta”, conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexequível, na forma do subitem **11.15**, alínea “b”.
 - consulta por meio eletrônico (*internet*) da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **11.7.6** deste Edital;





- d) consulta por meio eletrônico (*internet*) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparéncia da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.
- 11.10 Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.11 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas no item **19** deste Edital.
- 11.11.1 ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.11** deste Edital, o Presidente da Comissão poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.
- 11.12 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior, antes do ato da homologação e adjudicação do objeto da licitação, realizará diligência junto à Gerência de Faturamento e Cobranças, objetivando comprovar a adimplência junto à Infraero, como condição de adjudicação do objeto, do vencedor da licitação.
- 11.12.1 as licitantes intimadas para regularizar ou comprovar a sua situação deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame.
- 11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **11.8, 22.6, 22.7, 22.8 e 22.9** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 11.14 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta pela Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, estipulado no subitem **8.3.1** deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital.
- 11.15 Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances/negociação) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.





- a) para os efeitos do disposto no subitem **11.15**, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_n \dots + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$ = Valor limite que será exigida a declaração

P_1 = Preço do Licitante 1

P_2 = Preço do Licitante 2

P_n = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$ = Preço estimado pela Infraero pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

- 11.16 Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

11.16.1 Caberá a CONTRATANTE:

- 11.16.1.1 Disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato; ou

- 11.16.1.2 Enviar o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

NOTA: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

- 11.16.2 Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 12.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

- 12.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mensal, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.





- 12.1.2. O preço mínimo mensal será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.
- 12.1.3. Caso as obras de instalação e adequação da área não sejam finalizadas dentro dos prazos estabelecidos, o CONCESSIONÁRIO passará a pagar o Preço Mensal ofertado, sendo o Contrato aditado estabelecendo um último prazo para término da obra.
- 12.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC–IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.
- 12.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 12.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 12.5. A Infraero fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Infraero se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 12.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes.
- 12.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13. DAS BENFEITORIAS

- 13.1. A verificação da documentação técnica referente às adequações/construções pretendidas está dividida em três etapas, descritas nos itens a seguir, e deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos e diretrizes que serão repassadas pela Infraero na reunião de que trata o subitem 13.2.2.
 - 13.1.1. No decorrer de todas as etapas de projetos, a documentação que não for entregue completa para a análise da Infraero será devolvida sem análise, continuando a contar o prazo do Concessionário.





13.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **Concessionário/Infraero** são as seguintes:

- 13.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.
- 13.2.2. O Concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero (áreas de Engenharia, Operações/Manutenção e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- 13.2.3. O Concessionário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura, e conjunto de desenhos específicos para aprovação junto à ANAC e COMAER.
- 13.2.4. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterá a notificação de visto de verificação de projeto.
- 13.2.5. Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 13.2.6. A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise.
- 13.2.7. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução das obras), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica/eletrônica, telemática, estrutura, fundações, drenagem etc.), juntamente com o orçamento detalhado (contendo a composição dos preços), e pareceres de acesso/viabilidade técnica, licenças e documentos de aprovação dos respectivos órgãos necessários.
- 13.2.8. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de



requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterá a notificação de visto concedido.

- 13.2.9. Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 13.2.10. A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 20 (vinte) dias para sua reanálise.
- 13.2.11. Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a Infraero fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item **13.2.1** e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela Infraero na reunião que trata o subitem **13.2.2**.

- 13.2.12. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos, para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.
- 13.2.13. Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.
- 13.2.14. Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 12 (doze) meses a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.
 - 13.2.14.1 Cabe ao CONCESSIONÁRIO comunicar, de imediato, a conclusão da obra/serviços de adequação para a Infraero.

- 13.3. Após a conclusão das obras/serviços, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da conclusão da obra/serviços de adequação, para a entrega da etapa 3 de projeto, que corresponde a apresentação dos projetos “AS BUILT” de todas as disciplinas apresentadas na etapa 2 de projetos (e respectivas ARTs/RRTs), licenças/aprovações e demonstrativos/comprovantes do investimento realizado.





- 13.3.1. Deverá ser entregue cópia de todas as licenças e aprovações que comprovem que o empreendimento está apto e autorizado pelos órgãos fiscalizadores ao início da operação.
- 13.3.2. Entregar ainda, os demonstrativos/comprovantes do investimento realizado, sendo que todos os documentos fiscais (materiais e serviços) devem estar segregados por fases construtivas (fundações, estruturas etc.), conforme orçamento apresentado na etapa 2 de projeto. Além disso, deve haver planilha descrevendo todos os documentos fiscais entregues, destacando, minimamente, a identificação do documento, material/serviço, valor, data, fase construtiva, somatória por fase e somatória total da obra/serviços de adequação. Documentos fiscais não relacionados em planilha serão desconsiderados. Caso os documentos não estejam separados por fase conforme planilha, serão devolvidos sem análise da Infraero, continuando a correr o prazo do CONCESSIONÁRIO.
- 13.3.3. O Termo de Vistoria Final é o documento que habilita o CONCESSIONÁRIO a operar o empreendimento construído e somente será concedido após verificação de todos os projetos “AS BUILT”, licenças e aprovações necessárias.
- 13.3.4. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dia anterior à abertura da licitação.
- 14.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
 - 14.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis.
 - 14.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 14.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 14.3.1, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso:





- 14.3.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
 - 14.3.1.1. Caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.
- 14.3.2. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 14.3.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 14.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste edital.
- 14.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**.
- 14.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.

14.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.





- 14.4.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
 - 14.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 14.10.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.1. Estudo de Viabilidade elaborado pela Infraero apontou prazo de amortização do investimento em 240 (duzentos e quarenta) meses.
 - 15.1.1. Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.
- 15.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I, II, IV e V, e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela Infraero, através de carta ou fac-símile.
 - 15.3.1. o prazo fixado no subitem **15.3** do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Infraero.



SEDEED1202500071A



16. DOS PAGAMENTOS

- 16.1. Os pagamentos mensais, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo IV** deste Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 17.1.1. na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 17.2. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 17.3. O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 18.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA a:
- manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
 - cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
 - adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
 - conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.



SEDEED1202500071A





18.2. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro.

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.

a.1.1) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B**.

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária – **Anexo VI**.

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.

18.2.1. As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigente, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.

18.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero).
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc.)



18.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

18.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pro rata *tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à Infraero, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

AF = Atualização Financeira.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18.2.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2.6. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (**modelo Anexo VIII**).

18.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem 18.2, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

18.3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

18.4. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 15.2, antes da assinatura do Contrato.

18.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer





modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 18.6. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo IV**) e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/>, ícone “Licitações”, opção “Normas e Regulamentos”).
- 18.7. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) ensejar o retardamento da ocupação da área ou iniciar as atividades previstas, sem motivo justificado e aceito pela Infraero;
 - d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **19.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 19.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013 à licitante que:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- 19.4. A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
- 19.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.
- 19.4.2. a autoridade competente, ouvido o Presidente da Comissão /Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 19.4.3. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 19.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:





- AF = Atualização Financeira.
IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.
- 20.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 20.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- 20.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.
- 20.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO

- 21.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.
- 21.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível





no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Encerrada a licitação, o Presidente da COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame.
- 22.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório.
 - 22.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
 - 22.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO.
- 22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
 - 22.3.1. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “*Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados*”.
- 22.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 22.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 22.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
 - 22.5.1. diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.



SEDEED1202500071A



NUP: 99927.043600/2025-44.

Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.

Documento Nº: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>

SIGA

- 22.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.
- 22.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6.2. no julgamento da habilitação e da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem **1.5** da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 22.11. A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei.
- 22.12. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta licitação.
- 22.13. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.
- 22.14. É possível a sub-rogação dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes do contrato à empresa que se sagrar vencedora do processo para concessão da administração do complexo aeroportuário.
- 22.15. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao





processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- 22.16. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 22.17. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados do CONCESSIONÁRIO alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 22.18. Em tais casos, o CONCESSIONÁRIO deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 22.18.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 22.18.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 22.19. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC que vier a ser efetivado em decorrência desta licitação.
- 22.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 6 de maio de 2025.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2





ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a 10% (dez por cento), em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros.

- Preço Mensal: R\$ ____() .

-Valor Global para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses: R\$ ____() .

- Valor do Investimento: R\$ ____(), conforme ESTUDO DE VIABILIDADE anexo a esta proposta comercial.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Local e data

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____ / ____ / ____ / ____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do art. 55 do Regulamento c/c o item **19** do Edital de Licitação, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à Infraero o(a) sr(a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Razão Social da licitante
Endereço da licitante

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

Objeto:

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação Eletrônica nº ____/____/____, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº _____, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alínea “b” do subitem 11.15 do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IV (MODELO)
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO

(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)





ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)

- V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
- V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE





ANEXO VI
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica nº ____/____/____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 1 (uma) única via.

_____ / ___, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



SEDEED1202500071A



NUP: 99927.043600/2025-44.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.
Documento Nº: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>

SIGA



ANEXO VII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____ / _____ / _____ / _____

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “e” do subitem **11.6** do Edital da Licitação Eletrônica nº _____ / _____ / _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº _____ / _____ / _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº _____ / _____ / _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº _____ / _____ / _____ / _____, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da Licitação Eletrônica nº _____ / _____ / _____ / _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



SEDEED1202500071A



NUP: 99927.043600/2025-44.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.
Documento Nº: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>

SIGA



ANEXO VIII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/____/____/____

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela Infraero após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



NUP: 99927.043600/2025-44.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.
Documento Nº: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>

SIGA



SEDEED1202500071A



ANEXO IX (MODELO)
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº ____/____/____/20____
Data de Abertura da Licitação: ____/____/____

Objeto:

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail:	
(Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20____
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ___,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



NUP: 99927.043600/2025-44.
Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 06/05/2025 às 15:22:34.
Documento N°: 3154241-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154241-4261>



SIGA ➔

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2025 15:39:50**Origem do Ofício:** Diretoria Executiva**Operador:** Alexandre Ramos Veríssimo**Ofício:** 11010435**Data prevista de publicação:** 08/05/2025**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22636352	AVISO_LICITACAO_049-2025.rtf	6203877cf306c1ad 5a107946381b5718	4,00	R\$ 170,68
TOTAL DO OFÍCIO			4,00	R\$ 170,68



NUP: 99927.044397/2025-23.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.
Documento Nº: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>



SEDECAP202509505A



001-9

00190.00009 02941.021004 00907.549174 1 1093000017068

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000907549
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 26/05/2025	Valor documento 170,68	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

397073 - Diretoria Executiva, CNPJ: 00.352.294/0156-57

Estrada Parque Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 - Ed. Sede, CEP: 71608-050

Alexandre Ramos Veríssimo - AS II ADM

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 11010435 enviado em 06/05/2025

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00907.549174 1 1093000017068

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 26/05/2025
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 06/05/2025	No. documento 4
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Espécie R\$
Carteira 17 / 124	Quantidade 0001
	Valor Documento 170,68
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.	Pague seu boleto via PIX. Leia o QR Code no seu celular. (-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 11010435 enviado em 06/05/2025	

Sacado

397073 - Diretoria Executiva, CNPJ: 00.352.294/0156-57

Estrada Parque Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 - Ed. Sede, CEP: 71608-050

Alexandre Ramos Veríssimo - AS II ADM

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



NUP: 99927.044397/2025-23.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.

Documento N°: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>

SIGA



PATTERSON TEMOTEU SANTOS SILVA ; 14/01/2000 ; 62,00 ; 91 / 66684854 ; EDUARDO DE ALMEIDA SILVA ; 04/07/2001 ; 62,00 ; 92 / 66978742 ; DANIEL VICENTE SILVA VITTA ; 18/11/1979 ; 62,00 ; 93 / 65635191 ; GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA ; 12/01/2006 ; 62,00 ; 94 / 66883202 ; WELINGTON FERREIRA DE JESUS ; 15/02/1984 ; 60,00 ; 95 / 66817811 ; FABIANO NUNES DOS SANTOS ; 07/04/1987 ; 60,00 ; 96 / 66532388 ; RENATA GOMES DE ARAUJO ; 15/05/1979 ; 60,00 ; 97 / 65813537 ; LUCILEIA NASCIMENTO ; 04/02/1986 ; 60,00 ; 98 / 66677475 ; LUIS FELIPE ANTONELLI ; 22/02/1995 ; 60,00 ; 99 / 65794737 ; MICHAEL GARCIA DA SILVA ; 23/10/1997 ; 60,00 ; 100 / 66838487 ; ERICO VITOR DOS SANTOS ; 09/01/1980 ; 60,00 ; 101 / 65755855 ; MARIA MARLEM DA SILVA SOUSA ; 10/05/1989 ; 60,00 ; 102 / 65847547 ; VICTOR SOARES RODRIGUES ; 02/06/1999 ; 60,00 ; 103 / 66715200 ; LUAN ALMEIDA SOUZA ; 15/04/1997 ; 60,00 ; 104 / 66871501 ; JONAS SANTOS NASCIMENTO ; 18/01/1992 ; 60,00 ; 105 / 66965110 ; MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA ARAUJO ; 09/08/1980 ; 60,00 ; 106 / 66810566 ; CAIO CEZAR REIS ; 29/01/1994 ; 60,00 ; 107 / 65661567 ; ARTHUR BERTAPELLI DE CASTRO DA SILVA ; 01/10/2003 ; 60,00 ; 108 / 66152038 ; ISAAC SANTOS ARRUDA ; 10/12/2002 ; 60,00 ; 109 / 65904737 ; PRISCILA CRISTINA ALVES DE ARAUJO ; 03/01/1983 ; 58,00 ; 110 / 66903947 ; ERIC WALLACE PARNAIBA DA SILVA ; 22/02/1991 ; 58,00 ; 111 / 66954851 ; VICTOR PEREIRA FREIRE ; 19/05/2006 ; 58,00 ; 112 / 66011850 ; GUILHERME FORTADO COUTINHO ; 17/07/1997 ; 58,00 ; 113 / 66045240 ; MATHEUS NERY SANTOS DA SILVA ; 30/05/2002 ; 58,00 ; 114 / 66821061 ; HERSON VEIGA OLIVEIRA SILVA ; 09/06/1984 ; 58,00 ; 115 / 67008089 ; RICHARDOS DOS SANTOS ROCHA ; 09/11/1996 ; 58,00 ; 116 / 66843464 ; VICTOR HUGO DOS SANTOS FELIPE ; 25/08/1995 ; 58,00 ; 117 / 66453771 ; JOSUEL PESSOA DA SILVA ; 08/08/1972 ; 58,00 ; 118 / 65891651 ; VINICIUS MIGUEL BASTOS ; 22/01/1987 ; 58,00 ; 119 / 65675967 ; GUSTAVO WILLIAN LOPES AMORIM ; 29/06/2005 ; 58,00 ; 120 / 65717201 ; GUSTAVO DUTRA DOS SANTOS ; 24/08/1993 ; 56,00 ; 121 / 65832124 ; MICHAEL MAICK ALVES BONFIM ; 29/06/1987 ; 56,00 ; 122 / 66963146 ; FERNANDO SANTOS GOES ; 11/04/1984 ; 56,00 ; 123 / 66354927 ; RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS ; 14/07/1997 ; 56,00 ; 124 / 66874033 ; WILLIAN M RIBEIRO ; 25/10/1984 ; 56,00 ; 125 / 66708699 ; ROGERIO DE LIMA PAULINO ; 03/07/1991 ; 56,00 ; 126 / 65538328 ; SELMA MARIA DE SOUZA ; 08/11/1983 ; 56,00 ; 127 / 65976597 ; ANA CAROLINA SANTOS LOPEZ ; 18/06/2002 ; 56,00 ; 128 / 66380790 ; ITALLO DOS REIS FAGUNDES ; 02/09/2006 ; 56,00 ; 129 / 65549171 ; WILLIAN DOS SANTOS SILVA ; 12/03/1992 ; 56,00 ; 130 / 66447321 ; JOSE ROBERTO VIEIRA ; 02/11/1968 ; 56,00 ; 131 / 65672666 ; SUELEN ALVES CAVALCANTE ; 10/02/1984 ; 56,00 ; 132 / 65878388 ; VITORIA KEMILY PEREIRA AGOSTINI ; 02/11/1995 ; 56,00 ; 133 / 66591910 ; LEON SANTOS DA SILVA ; 11/03/1992 ; 54,00 ; 134 / 66767431 ; CAIO FABIO GOMES SANTOS ; 28/10/2003 ; 54,00 ; 135 / 66155789 ; MAURO FIERRI DA SILVA FERNANDES ; 08/04/1996 ; 54,00 ; 136 / 66812925 ; WALLACE MORAES DE SOUZA ; 04/03/2006 ; 54,00 ; 137 / 66171881 ; ALINE GALVAN DE BRITO ; 14/06/1984 ; 54,00 ; 138 / 66562600 ; HENRIQUE EIRAS COELHO DOS SANTOS ; 13/07/1991 ; 54,00 ; 139 / 66903360 ; ERISTON ROSENDO DA SILVA ; 23/03/1989 ; 54,00 ; 140 / 65544838 ; IURI SANTOS CRUZ ; 04/06/2000 ; 54,00 ; 141 / 66841941 ; HENRIQUE PINO MATIAS ; 11/05/1978 ; 52,00 ; 142 / 66285561 ; LEONARDO ROBERTO IZIDORO ; 16/07/1989 ; 52,00 ; 143 / 66959225 ; WILLIAN SOUZA SANTOS ; 11/12/1995 ; 52,00 ; 144 / 66655684 ; ALEXANDRE SANTOS DA SILVA ; 03/03/1973 ; 52,00 ; 145 / 65523946 ; MAYCON SOUZA DA CONCECAO ; 06/08/1990 ; 50,00 ; 146 / 66912806 ; WAYSER GOMES DE SOUZA ; 19/02/1981 ; 50,00 ; 147 / 65577710 ; EMERSON BISPO DOS SANTOS SOARES ; 31/12/1996 ; 50,00 ; 148 / 66099870 ; ADELSON GOMES SANTOS ; 02/10/1988 ; 50,00 ; 149 / 66875714 ; DANILO DA SILVA RIBEIRO ; 09/03/1987 ; 50,00 ; 150.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Santos-SP, 7 de maio de 2025.
ANDERSON POMINI
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO RLE ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTROLE LICITAÇÕES-E. MÓDULO LRE 1070103. Processo Digital: 106/25-06.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de auditoria atuarial independente que deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo PORTUS - Instituto de Seguridade Social, no ano calendário de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas no "Termo de Referência ou Projeto Básico" e seus Anexos, partes integrantes deste Edital. Total de itens licitados: 1. Edital: a partir de 08/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco - Santos/SP ou <https://www.llicitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 09h00 no site www.llicitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. Abertura das Propostas: 30/05/2025 às 10h00 no site www.llicitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

MARIA CRISTINA LEME RODRIGUES CAMPANELLA
Agente de Licitação

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/ADLI-2/SDUN/2025

Obj.: Concessão do uso de área, com investimento, destinada à implantação de hangar para exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto de Itaperuna/RJ (SDUN). Data/hora/local: 5/6/2025, 9h, www.llicitacoes-e.com.br (Licitação nº 1070086). Edital: www.llicitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br. Inf.: licitab@infraero.gov.br e (61) 3312-3748.

ALEXANDRE VERÍSSIMO
Coordenador da ADLI-2

EDITAL

SAIBAM quantos este público EDITAL virem que, nos autos das ações em trâmite perante a JUSTIÇA FEDERAL, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cidade de Campinas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e União, através da Advocacia Geral da União -AGU, para desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública para ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas, conforme Decretos Municipais nrs 15.378, de 06.02.2006, 15.503, de 08.06.2006, substituídos pelo Decreto Federal de 21.11.2011 e Decreto Municipal nº 16.302, de 18.07.2008, por sentença proferida pelo MM. Juiz Federal, foi declarado incorporado ao patrimônio da União, o imóvel objeto da lide, mediante o pagamento de indenização, cujo montante se encontra depositado judicialmente e vinculado aos respectivos autos, conforme processos relacionados abaixo:

Nº Processo	Vara Federal	Nome do(s) Réu(s)	Loteamento ou Propriedade Rural	Quadra	Lote
0006420-63.2013.4.03.6105	4ª	ESPOLIOS DE MANOEL LOURENÇO E DOLORES BERNARDO LOURENÇO, REPRESENTADOS POR ELZA DE JESUS LOURENÇO DE BARROS, ESPOLIO DE EDEVAL LOURENÇO REPRESENTADO POR EMILIA RAFAEL LOURENÇO, EDIVALDO ANTONIO LOURENÇO, FATIMA APARECIDA LOURENÇO CARDAMONI E SEU ESPOSO ANTONIO CARLOS CARDAMONI	PARQUE INTERNACIONAL VIRACOPOS	B	CHACARAS 18 E 19

Para efeitos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, expediu-se o presente edital, para conhecimento de terceiros, para que no prazo legal de 10 (dez) dias contados da publicação deste, venham, querendo impugnar o levantamento, sob pena deste ser deferido. Dado e passado nesta Cidade de Campinas, SP, aos 08 de maio de 2025.

EDILENE DE OLIVEIRA ROCHA
Gerência de Contencioso

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025050800146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NUP: 99927.044397/2025-23.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.
Documento Nº: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>





Licitações

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Licitação [nº 1070086]

Opções

Cliente	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA / (1) CENTRO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO		
Coordenador	ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO		
Resumo da licitação	CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)		
Edital	049/2025	Processo	049/ADLI-2/SDUN/2025
Modalidade/tipo	LRE	Tipo	Maior oferta
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Acolhimento de propostas	Data de publicação	08/05/2025
Início acolhimento de propostas	08/05/2025-08:45	Limite acolhimento de propostas	05/06/2025-09:00
Abertura das propostas	05/06/2025-09:00	Data e a hora da disputa	05/06/2025-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa aberta	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	08/05/2025-08:32:30:559
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

px1aop00012_aop-12, 2025-02-01 15:01, Thu May 08 09:42:22 BRT 2025



NUP: 99927.044397/2025-23.
Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.
Documento Nº: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>



SIGA



Licitação [nº 1070086]

Inclusão de documentos

Informe o documento

Escolher Arquivo

Nenhum arquivo escolhido

[incluir](#)

Padrão de nomenclatura dos arquivos

A extensão do arquivo deverá ser no seguinte formato: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip).

O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais.

O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

Data de publicação	Número anexo	Nome do arquivo	Ação
06/05/2025 às 16:04:27	1	EDITAL_LICITACAO_049-2025.PDF	apagar
06/05/2025 às 16:05:00	2	IV_MINUTA_CONTRATO.PDF	apagar
06/05/2025 às 16:05:06	3	V_TERMO_DE_REFERENCIA.PDF	apagar
06/05/2025 às 16:05:35	4	V.1_CROQUI_LOCALIZ_AREA.PDF	apagar
06/05/2025 às 16:05:40	5	V.2_TERMO_SIT_FIS_AREA.PDF	apagar
06/05/2025 às 16:06:42	6	V.3_REQUSITOS_ENGENHARIA.ZIP	apagar

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros



NUP: 99927.044397/2025-23.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.

Documento Nº: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>



SEDECAP202509505A

SIGA

/// *Pesquisa de Licitações*

Responsável	CENTRO CORPORATIVO			
UF	DF			
Processo	Llicitação			
Número	049/ADLI-2/SDUN/2025			
Data/Hora de Abertura	05/06/2025 09:00			
Local de Abertura	WWW.LICITACOES-E.COM.BR (Llicitação nº 1070086)			
Objeto	CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)			
Contrato				
Observação				
Contato	LICITABR@INFRAERO.GOV.BR			
Situação	Em Andamento			
Tipo	Descrição	Data de Referência	Observação	Arquivo(s)
Adendo	EDITAL E ANEXOS	06/05/2025		V.1_CROQUI_LOCALIZ_AREA.pdf V_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf EDITAL_LICITACAO_049-2025.pdf V.2_TERMO_SIT_FIS_AREA.pdf IV_MINUTA_CONTRATO.pdf V.3_REQUSITOS_ENGENHARIA.pdf

Arquivos PDF podem ser abertos com o [Adobe Acrobat Reader](#). Para obtê-lo, [clique aqui](#).



NUP: 99927.044397/2025-23.
 Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.
 Documento Nº: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>



SIGA ➔



Outlook

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 049/ADLI-2/SDUN/2025

De alexandre_verissimo@infraero.gov.br <alexandre_verissimo@infraero.gov.br>

Data Qui, 08/05/2025 09:45

Para LD CSBR LicitabR <licitabr@infraero.gov.br>; LD SEDE Processos Comerciais <processoscomerciais@infraero.gov.br>; Romulo Fontenele Cavalcante <romulo_cavalcante@infraero.gov.br>

Informamos da publicação da LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 049/ADLI-2/SDUN/2025, que tem por objeto a CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 5/6/2025 às 9 horas.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 5/6/2025 às 9 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 5/6/2025 às 10 horas.

EDITAL E ANEXOS ACESSÍVEIS POR MEIO DO SEGUINTE ENDEREÇO E LINK:

- Portal do Banco do Brasil (endereço): www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1070086)

- Portal da Infraero (link): http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=176626

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SIGA-DOC: SEDE-ADM-2025/00576

NÚMERO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE LICITAÇÃO: SEDE-AAD-2025/00348

At.te,
ALEXANDRE VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2

Clique aqui para entrar no [Sistema de Licitações](#)

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.





Notificação

Funcionário ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário MARCOS ALVES DE SOUZA - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário WLICEIA BARBOSA LOPES LOURENCO - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário ROMULO FONTENELE CAVALCANTE - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - E-mail enviado com sucesso.

Funcionário WLICEIA BARBOSA LOPES LOURENCO - E-mail enviado com sucesso.

Cópia para licitabr@infraero.gov.br,processoscomerciais@infraero.gov.br,romulo_cavalcante@infraero.gov.br
- E-mail enviado com sucesso

<http://licitacao.infraero.gov.br/licitacao/servlet/NotificarComissao>

08/05/2025



NUP: 99927.044397/2025-23.

Autenticado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 08/05/2025 às 09:49:56.

Documento N°: 3155227-6614 - consulta à autenticidade em

<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3155227-6614>



SIGA ➔



INFRAERO

CENTRO CORPORATIVO

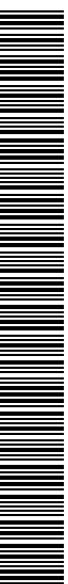
Termo de Encerramento

PROCESSO SEDE-ADM-2025/00576

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

BRASÍLIA, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO
COORDENADOR I



SEDEADM202500576V01



Classif. documental 114.000

Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERRISSIMO - 08/05/2025 às 09:50:45.
Documento Nº: 3142831.11803822-8510 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3142831.11803822-8510>

SIGA ➔